



PREGÃO PRESENCIAL Nº: 066/2019

ENTIDADE: Município de Pirai

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social.

AUTORIZAÇÃO: PROCESSO Nº: 10.980, 0793, 12.120, 11.603 e 12.442/2019

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO: Portaria nº: 011/2019

O Município de Pirai, através da Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16, Centro, em Pirai, Estado do Rio de Janeiro, torna público que fará realizar às 09 horas do dia 19/11/2019, licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo menor preço por lote, de acordo com o que determina a Lei Federal nº: 10.520, de 2002, Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e sua legislação suplementar, sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1 - Registro de Preços para aquisição de material elétrico, conforme especificações no Anexo I e instruções constantes do presente edital e seus anexos.
- 1.2 – A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 - Poderão participar deste pregão, sociedades comerciais cuja finalidade social compreenda o objeto desta licitação e que venham a atender os requisitos mínimos de qualificação exigidos para sua habilitação conforme cláusula 5.
- 2.2 – As microempresas e às empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado de que trata a Lei complementar nº 123, de 14/12/2006 e legislação suplementar.
- 2.3 - Não serão admitidas na licitação proponentes reunidos em consórcio.
- 2.4 - Não serão admitidas na licitação as empresas suspensas do direito de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 2.5 – Na abertura da sessão para julgamento do certame os licitantes, obrigatoriamente, deverão entregar os envelopes de Proposta Comercial e Habilitação, bem como a Declaração constante no Anexo II deste Edital.





CLÁUSULA 3 – CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 3.1 - No local, data e hora fixados no preâmbulo deste edital, os interessados em participar do pregão deverão se apresentar ao Pregoeiro para credenciamento. O representante da empresa deverá identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
- 3.2 - A representação do licitante nas sessões e nos atos do procedimento, se fará por representante credenciado, segundo critério abaixo:
- habilitação do representante mediante apresentação de documento procuratório com firma reconhecida, que declare expressamente ter poderes para atuar na licitação, juntamente com o contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento;
 - no caso da empresa ser representada pelo titular ou um de seus diretores, devidamente apto, o credenciamento se fará com a apresentação e entrega do ato constitutivo social e/ou documento de eleição de administrador, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório, conforme o caso.
- 3.3- A ausência de representante credenciado do licitante na sessão, não impedirá o prosseguimento do procedimento pelo Pregoeiro, nem repercutirá sobre as decisões que este houver de proferir.
- 3.4 – Somente participarão da fase de lances verbais as empresas que se encontrarem devidamente credenciadas. As empresas que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope da proposta comercial.
- 3.5 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição.
- 3.6 – Caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.2007, que demonstre essa condição.

CLÁUSULA 4 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA - ENVELOPE “A”

- 4.1 - O licitante apresentará sua proposta em 02(duas) vias, conforme anexo IV do edital, em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, datada, rubricada e assinada por seu representante legal, e da qual constará o seguinte:
- Indicação do preço unitário e global de cada item, se for o caso, conforme discriminado no anexo I, em moeda corrente nacional, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de entrega e pagamento estabelecidas nas cláusulas 12 e 13, respectivamente;





- b) Indicação das marcas dos produtos ofertados compatíveis com as especificações, conforme anexo I.
- c) Declaração de que o(s) produto(s) cotado(s) atende(m) rigorosamente as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- d) A entrega dos materiais será de forma parcelada, conforme a necessidade da secretaria solicitante e nas quantidades que vierem a solicitar 5 (cinco) dias após emissão da nota de empenho;
- e) Declaração de validade da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento da proposta. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias.

4.2 - Não serão consideradas propostas que contenham ofertas e/ ou vantagens não previstas no Edital.

4.3 - Os preços unitários constantes no Anexo I serão considerados máximos, sendo desclassificada a proposta de preços do(s) lote(s) cujo item apresente valores superiores aos limites estabelecidos.

4.4 - Na hipótese de divergência entre os preços unitários e os totais de cada item, prevalecerão os primeiros. Considerar-se-á como certos os preços unitários, corrigindo-se, para fins, de obtenção do preço total do item somente os erros de cálculo porventura encontrados.

4.5 - A proposta comercial deverá estar acondicionada em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 066/2019
PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE "A"

CLÁUSULA 5 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

5.1 – Para habilitar-se, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

5.1.1 – Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6404/76;
- b) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- c) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.





- e) Última Declaração Simplificada da Pessoa Jurídica exigível pela Secretaria da Receita Federal, conforme art. 25 da LC nº 123/2006 e legislação suplementar, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, para o caso de licitantes que desejarem utilizar-se da prerrogativa de microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.2 – Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débito de ICMS e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação estadual assim dispuser) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Dívida Ativa quando a legislação municipal assim dispuser), do domicílio ou sede do licitante, ou outras equivalentes, tais como certidões positivas com efeito de negativa, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade de débitos relativo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Receita Federal) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade de Situação emitida pela CEF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº 5.452, de maio de 1943.

5.1.2.1 – A documentação(ões) de regularidade fiscal, deverá(ao) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa, ou demonstrar de outra forma tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.

5.1.2.2 – Os documentos comprobatórios da regularidade fiscal deverão estar com prazo de validade na data desta licitação.

5.1.2.3 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida no caso de virem a ser a vencedora deste pregão, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar.

5.1.2.4 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, apresentar todos documentos elencados no subitem 5.1.2 deste Edital, mesmo que apresentem alguma restrição.

5.1.2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ao) assegurado(s) á(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatória(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do





momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.1.2.6 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.1.2.5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Municipal convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou revogar a licitação.

5.1.3 – Qualificação Econômica Financeira

a) Certidão negativa de pedido de falência e concordata, ou, se for o caso, certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica; para os licitantes com sede no Município de Piraí a comprovação desta exigência se fará mediante certidão expedida pelo Cartório Distribuidor, Contador e Partidor da Comarca. Os licitantes com sede em outros Municípios da Federação as certidão(ões) deverá(ão) vir acompanhada(s) de declaração da autoridade jurídica competente, relacionando o(s) distribuidor(es) que, na comarca de sua sede, tenha(m) atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas. Não serão aceitas certidões passadas com mais de 90 (noventa) dias contados da efetiva pesquisa no cartório, em relação à data da realização da licitação;

5.1.4 – Declaração Relativa a Trabalho de Menores

a) Declaração (papel timbrado da empresa) que a empresa não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade ao disposto no inciso nº XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, conforme anexo III do edital;

5.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor responsável pelo Setor de Cadastro da Prefeitura de Piraí de Piraí, publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou por meio de emissão na internet estando sua aceitação condicionada a confirmação da regularidade junto ao órgão competente.

5.3 - Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em um único envelope lacrado, contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:

MUNICÍPIO DE PIRAI
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 066/2019
DOCUMENTO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”





CLÁUSULA 6 – ENTREGA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 – A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação do licitante, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação pertinente, e em conformidade com este edital e seus anexos.
- 6.2 - Aberta à sessão para realização do pregão os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro:
- a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme modelo no anexo II deste Edital;
 - b) um envelope contendo a proposta de preços, de acordo com a clausula 4 deste Edital;
 - c) um envelope contendo os documentos de habilitação, de acordo com a clausula 5 deste edital.
- 6.3 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

CLÁUSULA 7 - CRITÉRIO DO JULGAMENTO

- 7.1 - No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, desde que atendidas as especificações contidas neste Edital.
- 7.2 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo, assim consideradas aquelas cujos produtos não atendam as especificações exigidas, cujos preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados àqueles que sequer cubram o custo do produto, ou com preços excessivos, considerados aqueles que apresentarem valores superiores ao preço indicado no Anexo I.
- 7.3 - Será classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar a proposta de menor preço por lote, em conformidade com a descrição do objeto, de acordo com o Anexo I, e as propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, observado o preço máximo unitário dos itens estabelecido, conforme disposto no item 4.3 deste Edital.
- 7.3.1 - Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no clausula 7.3, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, observado o preço máximo estipulado.
- 7.4 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.4.1 – Será assegurada, como critério desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e legislação suplementar, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.





- 7.4.2** – para efeito do disposto no subitem 7.4.1, ocorrendo o empate, será adotado os seguintes procedimentos:
- 7.4.2.1** – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.4.2.2** – não ocorrendo contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.4.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, conforme a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;
- 7.4.2.3** – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 7.4.2.4** – na hipótese da não-ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.3, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço;
- 7.4.3** – o disposto nos subitens 7.4.1 a 7.4.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.4.4** – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 7.4.1 a 7.4.3.
- 7.5** - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, através de lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.
- 7.6** - Será(ão) vencedora(s) aquela(s) que ofertar(em) o menor preço global por lote e que atenda(am) às exigências constantes neste edital.
- 7.7** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Clausula 15, deste Edital.
- 7.8** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação de propostas.
- 7.9**- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, instadas pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.10**- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.





- 7.11- Não serão aceitas propostas que apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.
- 7.12 – Encerrada a fase competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope de habilitação do licitante da melhor proposta.
- 7.13 – A habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante apresentou os documentos exigidos na Cláusula 5 deste Edital, na forma estabelecida.
- 7.14– Verificado o atendimento das exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.15– Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.16– O Pregoeiro manterá em seu poder os documentos das demais licitantes, pelo prazo de 15(quinze) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.
- 7.17– Da Sessão Pública lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

CLÁUSULA 8 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 8.1 - Declarada a empresa vencedora, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo registrada em ata a síntese das razões recursais, sendo-lhe concedido o prazo de **3 (três) dias** para a apresentação das razões escritas, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 8.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto ao resultado do certame, ao final da sessão do pregão, importará preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto de licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

CLÁUSULA 9 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO

- 9.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, será formalizada a Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação com o(s) fornecedor(es) classificados a serem registrados, com validade de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura.
- 9.2 - O(s) licitante(s) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento da convocação, assinar(em) a Ata de Registro de Preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.





- 9.2.1** - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da(s) licitante(s).
- 9.2.2** - A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 9.3** - A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o licitante vencedor à aplicação da penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Pirai pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 9.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 9.5** - Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação para assinar a Ata no prazo estabelecido, é facultado a Administração, convocar remanescente, respeitada a ordem de classificação, ao preço do 1º colocado e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

CLÁUSULA 10 – INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 10.1-** Após firmada a Ata de Registro de Preços a contratação com os fornecedores registrados, será formalizada através de contrato ou nota de empenho, observando o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 10.2** – O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços convocado pela Administração para assinar o contrato ou retirar nota de empenho, deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas na Clausula 15 deste Edital.

CLÁUSULA 11 – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1** -O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 12 – CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1** – Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.





- 12.2** - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 12.3** – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 12.4**- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.
- 12.5**– O produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) no local definido pelo órgão solicitante, conforme prazo estabelecido no item 4.1 “d”, deste edital.

CLÁUSULA 13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1** - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal de Piraí, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 13.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 13.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA 14 – REVISÃO DOS PREÇOS

- 14.1** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 14.2** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e iniciar outro processo licitatório.
- 14.3** - Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Piraí deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado





pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.

- 14.4** - Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 14.5** - Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 14.6** - Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA 15 - DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1**- A fiscalização da execução do contrato caberá ao Município, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.
- 15.2**- A licitante declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 15.3**- O Município terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da licitante, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 15.4**- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da licitante, no que concerne a entrega, e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante ao Município, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade do Município ou de seus prepostos.

CLÁUSULA 15 - DAS PENALIDADES

- 16.1** - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;





- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

- 16.2 - Multa moratória de 02% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.
- 16.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- 16.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA 17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 17.1 - A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2 - A execução do contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA 18 - USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 18.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 2.552, de 2006 e na Lei Federal nº 8.666, de 1993.





18.2 - Caberá ao fornecedor do produto beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, nas quantidades registradas em Ata, desde que este serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLAUSULA 19 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

19.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 20 – GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 – Caberá a Secretaria Municipal de Administração a prática dos atos de controle e administração do SRP e o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - Integram este edital, os seguintes anexos:

- I – Termo de Referência
- II – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação.
- III – Declaração, artigo 7º, inciso XXXIII, C.F.
- IV – Modelo de Proposta Comercial.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços

21.2 – A Prefeitura Municipal de Piraí poderá revogar a Licitação e, conseqüentemente, anulá-la nos termos do art.49 da Lei nº 8.666/93.

21.2 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela Secretaria Municipal de Administração, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 15 horas, na Prefeitura Municipal de Piraí, R. Dr. Luiz Antônio Garcia da Silveira, nº 16 - Piraí – RJ e através do telefone (024) 2431-9950 ou 2431-9964.





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



- 20.3 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou específicas aplicáveis ao caso.
- 20.4 - Para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na relação contratual a ser firmada com base no objeto deste Pregão fica eleito o Foro da Comarca de Pirai, Estado do Rio de Janeiro, excluído qualquer outro.

Pirai, 01 de novembro de 2019.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO





ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO:

Registro de preços para aquisição de material elétrico.

2- JUSTIFICATIVA (NECESSIDADE QUANTITATIVOS):

Para atender as seguintes unidades administrativas: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Secretaria Municipal de Educação e Fundo Municipal de Assistência Social, de acordo com os termos de referência dos respectivos processos administrativos: 10.980, 0793, 12.120, 11.603 e 12.442/2019.

3- FORMA DE ENTREGA:

Entrega integral Entrega parcelada:

4- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (LOCAL E PRAZO):

O fornecimento deverá ser feito na unidade administrativa solicitantes, em até 05 (cinco) dias, após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

5- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O prazo para o pagamento será de 30 dias a contar da data do adimplemento do objeto e apresentação dos correspondentes documentos de cobrança devidamente atestado por 02 (dois) servidores do órgão.

6- PENALIDADES:

Conforme previsto na Lei 8.666/93 no caso da empresa não entregar o material ou não atender de forma satisfatória a forma de entrega e as condições de fornecimento:





7- VALOR ESTIMADO E DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	20	PAR	52.90.48 - ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 220MM COM PARAFUSOS E PORCAS	39,45	789,00
002	20	PAR	52.90.70 - ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 260MM COM PARAFUSOS E PORCAS	43,78	875,60
003	20	PAR	52.90.49 - ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 280MM COM PARAFUSOS E PORCAS	42,10	842,00
004	10	UN	52.90.140 - ABRAÇADEIRA 140 MM GALVANIZADA P/ POSTE COMPLETA C/ PARAFUSOS E PORCAS	40,46	404,60
005	10	UN	52.90.141 - ABRAÇADEIRA 180 MM GALVANIZADA P/ POSTE COMPLETA C/ PARAFUSOS E PORCAS	42,46	424,60
006	10	UN	52.90.142 - ABRAÇADEIRA 200 MM GALVANIZADA P/ POSTE COMPLETA C/ PARAFUSOS E PORCAS	28,10	281,00
007	10	UN	59.99.58 - ADAPTADOR PARA 01 TOMADA PADRAO ANTIGO (EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136) - CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS DO ANTIGO PADRAO	8,49	84,90
008	30	UN	52.30.98 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 1" EM ALUMÍNIO	0,98	29,40
009	30	UN	52.30.99 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 1 1/2" EM ALUMÍNIO	1,42	42,60
010	20	UN	52.30.55 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 1.1/4"	1,52	30,40
011	30	UN	52.30.100 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 2" EM ALUMÍNIO	2,15	64,50
012	30	UN	52.30.101 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 2 1/2" EM ALUMÍNIO	3,24	97,20
013	20	UN	52.30.22 - ARRUELA PARA BARRA ROSCADA DE 1/2"	0,35	7,00
014	100	UN	62.50.3 - BASE PARA FOTOCELULA	11,65	1.165,00
015	200	UN	62.50.5 - BOCAL DE PORCELANA, BASE E-27	4,00	800,00
016	200	UN	62.50.6 - BOCAL DE PORCELANA, BASE E-40	17,91	3.582,00
017	250	UN	62.50.29 - BOCAL E-27 DE PLÁSTICO C/ GAMBIARRA	17,41	4.352,50
018	32	UN	52.90.144 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 1"	1,47	47,04
019	30	UN	52.90.145 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 1 1/2"	1,88	56,40
020	30	UN	52.90.146 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 2"	3,42	102,60
021	30	UN	52.90.147 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 2 1/2"	3,94	118,20





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



022	30	UN	52.90.148 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 3"	7,61	228,30
023	30	UN	52.90.143 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 3,4"	0,96	28,80
024	30	UN	52.90.149 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 4"	9,43	282,90
025	20	UN	52.90.135 - BUCHA DE ACABAMENTO DE 1/2", EM ALUMÍNIO.	3,52	70,40
026	20	UN	52.90.114 - BUCHA DE ACABAMENTO DE 1.1/4"	1,80	36,00
027	10	UN	52.90.150 - CABEÇOTE DE ALUMÍNIO P/ TUBO ELETRODUTO DE 3"	21,69	216,90
028	10	UN	52.90.151 - CABEÇOTE DE ALUMÍNIO P/ TUBO ELETRODUTO DE 4"	35,33	353,30
029	5	UN	61.10.5 - CAIXA CDJ1	32,19	160,95
030	5	UN	61.10.6 - CAIXA CDJ3	55,86	279,30
031	5	UN	61.10.28 - CAIXA CM 200 PARA CABINE (PADRÃO LIGHT)	932,25	4.661,25
032	5	UN	61.10.29 - CAIXA CPG 200 PARA CABINE (PADRÃO LIGHT)	649,16	3.245,80
033	5	UN	61.10.27 - CAIXA CSMD 600 PARA CABINE (PADRÃO LIGHT)	4.366,66	21.833,30
034	5	UN	61.10.7 - CAIXA CTM	78,37	391,85
035	5	UN	61.10.8 - CAIXA CTP	108,50	542,50
036	10	UN	61.90.75 - CAIXA DE INSPEÇÃO, EM PVC, PARA ATERRAMENTO, COM TAMPA, 200MM.	44,25	442,50
037	5	UN	61.10.22 - CAIXA DE PVC DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES TIPO DIN, COM BARRAMENTO 60A.	199,56	997,80
038	5	UN	61.10.23 - CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL ATÉ 200A - CPG 200, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	752,76	3.763,80
039	5	UN	61.10.24 - CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL ATÉ 600A - CPG 600, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	1.106,26	5.531,30





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



040	5	UN	61.10.25 - CAIXA PARA SECCIONAMENTO E MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 200A - CSM 200, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	1.352,97	6.764,85
041	2	UN	61.10.26 - CAIXA PARA SECCIONAMENTO E MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 600A - CSM 600, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.	3.106,66	6.213,32
042	7	UN	59.30.37 - CHAVE LUX CONTROL, 30A, 220V.	554,71	3.882,97
043	7	UN	59.30.19 - CHAVE LUX-CONTROL 60A	818,08	5.726,56
044	30	UN	59.35.48 - CONECTOR BOX RETO - 1", EM ALUMÍNIO	5,40	162,00
045	30	UN	59.35.49 - CONECTOR BOX RETO - 1 1/2", EM ALUMÍNIO	8,02	240,60
046	30	UN	59.35.50 - CONECTOR BOX RETO - 2", EM ALUMÍNIO	10,17	305,10
047	30	UN	59.35.51 - CONECTOR BOX RETO - 2 1/2", EM ALUMÍNIO	20,62	618,60
048	30	UN	59.35.52 - CONECTOR BOX RETO - 3", EM ALUMÍNIO	36,98	1.109,40
049	30	UN	59.35.82 - CONECTOR BOX RETO - 3,4", EM ALUMÍNIO	3,92	117,60
050	30	UN	59.35.53 - CONECTOR BOX RETO - 4", EM ALUMÍNIO	94,49	2.834,70
051	20	UN	47.80.4 - CONECTOR PARA HASTE	4,98	99,60
052	20	UN	59.35.83 - CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"	5,88	117,60
053	20	UN	59.35.54 - CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"	3,80	76,00
054	15	UN	59.35.13 - CONECTOR PARA TERMINAL 35MM (PADRAO LIGHT)	12,57	188,55
055	10	UN	59.35.14 - CONECTOR PARA TERMINAL 50MM (PADRAO LIGHT)	16,28	162,80
056	10	UN	59.35.15 - CONECTOR PARA TERMINAL 75MM (PADRAO LIGHT)	18,12	181,20
057	250	UN	59.35.55 - CONECTOR P/ TERMINAL 95MM ² (TIPO BOTINHA)	10,67	2.667,50





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



058	150	UN	59.35.56 - CONECTOR P/ TERMINAL 120MM ² (TIPO BOTINHA)	14,24	2.136,00
059	50	UN	59.35.57 - CONECTOR P/ TERMINAL 240MM ² (TIPO BOTINHA)	23,96	1.198,00
060	300	UN	59.35.58 - CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO P-95	23,07	6.921,00
061	50	UN	59.35.59 - CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO P-240	47,51	2.375,50
062	20	UN	59.35.20 - CONECTOR TERMINAL 25MM (PADRÃO LIGHT)	10,66	213,20
063	20	UN	59.35.27 - CONECTOR TERMINAL 70MM (PADRÃO LIGHT)	14,69	293,80
064	20	UN	59.35.60 - CONECTOR TIPO GTDU, PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" E CABO 70 MM ²	39,74	794,80
065	150	UN	59.35.30 - CONECTORES PERFURANTE DE DERIVAÇÃO (P-120)	27,01	4.051,50
066	5	UN	59.30.35 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR WTEG CW 07.	136,04	680,20
067	5	UN	59.30.36 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR, 3TF44.	328,83	1.644,15
068	15	UN	59.45.15 - CONTATOR DE FORÇA TRIPOLAR, CARACTERÍSTICA C3 - 30A x 220V - 60Hz	279,12	4.186,80
069	10	UN	59.45.16 - CONTATOR DE FORÇA TRIPOLAR, CARACTERÍSTICA C3 - 40A x 220V - 60Hz	246,45	2.464,50
070	8	UN	59.45.17 - CONTATOR DE FORÇA TRIPOLAR, CARACTERÍSTICA C3, 60A x 220V - 60Hz	476,53	3.812,24
071	32	UN	47.60.9 - CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, 1", EM PVC	3,00	96,00
072	30	UN	47.60.251 - CURVA 90° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 1 1/2"	5,52	165,60
073	30	UN	47.60.252 - CURVA 90° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 2"	9,05	271,50
074	30	UN	47.60.253 - CURVA 90° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 2 1/2"	13,99	419,70
075	30	UN	47.60.254 - CURVA 90° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 3"	20,15	604,50
076	30	UN	47.60.266 - CURVA 90° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 3,4"	2,58	77,40
077	30	UN	47.60.255 - CURVA 90° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 4"	29,69	890,70
078	30	UN	47.60.256 - CURVA 180° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 1"	7,28	218,40
079	30	UN	47.60.257 - CURVA 180° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 1 1/2"	13,33	399,90
080	20	UN	47.60.249 - CURVA DE PVC - 180° PARA ELETRODUTO DE 2"	20,28	405,60
081	30	UN	47.60.258 - CURVA 180° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 2 1/2"	29,95	898,50
082	30	UN	47.60.259 - CURVA 180° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 3"	37,75	1.132,50
083	30	UN	47.60.267 - CURVA 180° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 3,4"	5,58	167,40
084	30	UN	47.60.260 - CURVA 180° P/ TUBO ELETRODUTO,	55,60	1.668,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAÍ



PVC - 4"					
085	200	UN	59.25.15 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 15A	52,27	10.454,00
086	300	UN	59.25.6 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A	57,68	17.304,00
087	300	UN	59.25.23 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 25A	68,82	20.646,00
088	50	UN	59.25.4 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A	26,06	1.303,00
089	50	UN	59.25.1 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	11,78	589,00
090	50	UN	59.25.3 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	16,73	836,50
091	30	UN	59.25.39 - DISJUNTOR 6A - 1P - DIN	16,32	489,60
092	30	UN	59.25.40 - DISJUNTOR 6A - 2P - DIN	42,75	1.282,50
093	30	UN	59.25.100 - DISJUNTOR 6A - 3P - DIN	46,56	1.396,80
094	30	UN	59.25.101 - DISJUNTOR 10A - 1P - DIN	9,28	278,40
095	30	UN	59.25.43 - DISJUNTOR 10A - 2P - DIN	34,21	1.026,30
096	30	UN	59.25.44 - DISJUNTOR 10A - 3P - DIN	41,18	1.235,40
097	30	UN	59.25.74 - DISJUNTOR 10A - 1P - NEMA	10,10	303,00
098	30	UN	59.25.75 - DISJUNTOR 10A - 2P - NEMA	48,23	1.446,90
099	30	UN	59.25.76 - DISJUNTOR 10A - 3P - NEMA	56,73	1.701,90
100	30	UN	59.25.77 - DISJUNTOR 15A - 1P - NEMA	11,64	349,20
101	30	UN	59.25.78 - DISJUNTOR 15A - 2P - NEMA	48,36	1.450,80
102	30	UN	59.25.79 - DISJUNTOR 15A - 3P - NEMA	68,13	2.043,90
103	30	UN	59.25.45 - DISJUNTOR 16A - 1P - DIN	8,64	259,20
104	36	UN	59.25.46 - DISJUNTOR 16A - 2P - DIN	30,76	1.107,36
105	30	UN	59.25.47 - DISJUNTOR 16A - 3P - DIN	41,61	1.248,30
106	30	UN	59.25.48 - DISJUNTOR 20A - 1P - DIN	8,17	245,10
107	30	UN	59.25.49 - DISJUNTOR 20A - 2P - DIN	36,93	1.107,90
108	30	UN	59.25.50 - DISJUNTOR 20A - 3P - DIN	40,77	1.223,10
109	30	UN	59.25.80 - DISJUNTOR 20A - 1P - NEMA	11,72	351,60
110	30	UN	59.25.81 - DISJUNTOR 20A - 2P - NEMA	57,32	1.719,60
111	30	UN	59.25.82 - DISJUNTOR 20A - 3P - NEMA	62,75	1.882,50
112	30	UN	59.25.51 - DISJUNTOR 25A - 1P - DIN	9,06	271,80
113	30	UN	59.25.52 - DISJUNTOR 25A - 2P - DIN	31,74	952,20
114	30	UN	59.25.53 - DISJUNTOR 25A - 3P - DIN	41,37	1.241,10
115	30	UN	59.25.83 - DISJUNTOR 25A - 1P - NEMA	15,88	476,40
116	30	UN	59.25.84 - DISJUNTOR 25A - 2P - NEMA	52,30	1.569,00
117	30	UN	59.25.85 - DISJUNTOR 25A - 3P - NEMA	59,71	1.791,30
118	30	UN	59.25.86 - DISJUNTOR 30A - 1P - NEMA	16,24	487,20
119	30	UN	59.25.87 - DISJUNTOR 30A - 2P - NEMA	65,26	1.957,80
120	30	UN	59.25.88 - DISJUNTOR 30A - 3P - NEMA	63,32	1.899,60
121	30	UN	59.25.54 - DISJUNTOR 32A - 1P - DIN	8,46	253,80
122	30	UN	59.25.55 - DISJUNTOR 32A - 2P - DIN	32,51	975,30
123	30	UN	59.25.56 - DISJUNTOR 32A - 3P - DIN	43,01	1.290,30
124	30	UN	59.25.89 - DISJUNTOR 35A - 1P - NEMA	23,01	690,30
125	30	UN	59.25.90 - DISJUNTOR 35A - 2P - NEMA	59,98	1.799,40
126	30	UN	59.25.91 - DISJUNTOR 35A - 3P - NEMA	63,01	1.890,30
127	25	UN	59.25.57 - DISJUNTOR 40A - 1P - DIN	13,91	347,75
128	25	UN	59.25.58 - DISJUNTOR 40A - 2P - DIN	38,50	962,50
129	25	UN	59.25.59 - DISJUNTOR 40A - 3P - DIN	44,60	1.115,00
130	25	UN	59.25.92 - DISJUNTOR 40A - 1P - NEMA	39,24	981,00
131	25	UN	59.25.93 - DISJUNTOR 40A - 2P - NEMA	57,99	1.449,75
132	25	UN	59.25.94 - DISJUNTOR 40A - 3P - NEMA	69,50	1.737,50
133	10	UN	59.25.60 - DISJUNTOR 50A - 3P - DIN	52,59	525,90





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



134	10	UN	59.25.95 - DISJUNTOR 50A - 3P - NEMA	83,85	838,50
135	11	UN	59.25.96 - DISJUNTOR 60A - 3P - NEMA	93,79	1.031,69
136	11	UN	59.25.61 - DISJUNTOR 63A - 3P - DIN	53,81	591,91
137	10	UN	59.25.62 - DISJUNTOR 70A - 3P - DIN	76,89	768,90
138	10	UN	59.25.97 - DISJUNTOR 70A - 3P - NEMA	112,24	1.122,40
139	20	UN	59.25.63 - DISJUNTOR 80A - 3P - DIN	121,61	2.432,20
140	3	UN	59.25.64 - DISJUNTOR 90A - 3P - DIN	134,70	404,10
141	3	UN	59.25.65 - DISJUNTOR 100A - 3P - DIN	150,55	451,65
142	5	UN	59.25.98 - DISJUNTOR 100A - 3P - NEMA	148,93	744,65
143	3	UN	59.25.66 - DISJUNTOR 100A - 3P - CAIXA MOLDADA	319,07	957,21
144	3	UN	59.25.99 - DISJUNTOR 125A - 3P - NEMA	286,27	858,81
145	3	UN	59.25.67 - DISJUNTOR 125A - 3P - CAIXA MOLDADA	285,72	857,16
146	3	UN	59.25.68 - DISJUNTOR 150A - 3P - CAIXA MOLDADA	338,25	1.014,75
147	2	UN	59.25.69 - DISJUNTOR 175A - 3P - CAIXA MOLDADA	373,42	746,84
148	1	UN	59.25.70 - DISJUNTOR 200A - 3P - CAIXA MOLDADA	368,68	368,68
149	1	UN	59.25.71 - DISJUNTOR 250A - 3P - CAIXA MOLDADA	602,27	602,27
150	1	UN	59.25.72 - DISJUNTOR 300A - 3P - CAIXA MOLDADA	863,20	863,20
151	1	UN	59.25.73 - DISJUNTOR 400A - 3P - CAIXA MOLDADA	1.014,23	1.014,23
152	9	UN	61.90.86 - EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 03 TOMADAS FÊMEAS 3 PINOS, FIO PARALELO 2 X 4MM ² , COM 2M DE COMPRIMENTO	42,83	385,47
153	9	UN	61.90.87 - EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 03 TOMADAS FÊMEAS 3 PINOS, FIO PARALELO 2 X 4MM ² , COM 3M DE COMPRIMENTO	33,28	299,52
154	2	UN	61.90.90 - EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM 10A 10 METROS	96,99	193,98
155	3	UN	59.95.5 - EXTENSÃO ELÉTRICA, CORDÃO PARALELO, 2 X 7,5MM POTÊNCIA MÁXIMA 127 V (1270W), 220V (2200W) TENSÃO MÁXIMA 250V - CONDUTOR COBRE ELETRÔNICO / PVC, TOMADA INJETADA EM PLOPROPILENO COM TERMINAIS EM LATÃO, PLUGUE INJETADO EM PVC COM TERMINAIS EM LATÃO COM 5 METROS.	46,73	140,19
156	5	UN	61.45.45 - EXTENSAO 3 SAIDAS - 5MTS	31,66	158,30
157	3	UN	61.45.46 - EXTENSAO 3 SAIDAS - 10MTS	41,81	125,43
158	200	UN	52.90.105 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 30CM	0,49	98,00
159	30	UN	52.70.2 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 40 CM, PACOTE COM 10(DEZ) UNIDADES.	4,25	127,50
160	35	UN	52.90.106 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 60CM, PACOTE COM 10(DEZ) UNIDADES.	40,35	1.412,25
161	152	UN	59.70.13 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20 MTS	6,15	934,80
162	5	RL	59.70.1 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO COM 10MTS	19,78	98,90
163	30	UN	59.99.50 - FOTOCÉLULA COM BASE 127 V	22,85	685,50





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



164	50	UN	59.99.51 - FOTOCÉLULA COM BASE 220 V	23,28	1.164,00
165	20	UN	59.99.35 - FOTOCÉLULA NA, 220V, 5A	18,71	374,20
166	50	UN	59.99.36 - FOTOCÉLULA NF, 220V, 5A	27,44	1.372,00
167	200	UN	52.90.116 - GARRA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE	2,65	530,00
168	10	UN	59.20.13 - HASTE DE ATERRAMENTO, COM 3M DE COMPRIMENTO	59,99	599,90
169	10	UN	59.20.26 - HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE DE ALTA CAMADA 3/4" - 3 METROS	89,07	890,70
170	10	UN	59.20.27 - HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE DE ALTA CAMADA 5/8" - 3 METROS	64,88	648,80
171	10	UN	59.20.24 - HASTE TERRA 1,20MTS, REFORÇADA 3/4"	39,44	394,40
172	20	UN	59.30.4 - INTERRUPTOR DE 2 SECOES DE EMBUTIR	9,69	193,80
173	20	UN	59.30.5 - INTERRUPTOR EXTERNO	7,52	150,40
174	5	UN	59.30.40 - INTERRUPTOR HORÁRIO PARA MONTAGEM INTERNA EM PAINÉIS, Vca: 220, Hz: 45 A 63, VA: 2, PRECISÃO (a + 20°C): +- 2,5 seg/dia, TEMPERATURA AMBIENTE(OPERAÇÃO): -20 a + 55 °C, Nº MÁX. OPERAÇÕES (LIGA + DESLIGA): 96 / dia, INTERVALO MÍN. ENTRE PROGRAMAÇÕES: 15 min, TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 70 horas, AUTONOMIA DA BATERIA: 150 horas, CONTATOS DE SAÍDA (quant.): 1 reversível, BITOLA MÁX. DOS CONDUTORES: 2,5 mm², I MÁX. NOS CONTATOS (p/ 250 Vca): 16A / 5A , CARGA INDUTIVA MÁX.: 1 CV	258,65	1.293,25
175	160	UN	59.30.7 - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR	4,03	644,80
176	100	MT	47.80.1 - KANAFLEX DE 1 1/2" PVC	5,75	575,00
177	100	UN	47.80.8 - KANAFLEX DE 1 1/4" PVC	4,80	480,00
178	300	MT	47.80.2 - KANAFLEX DE 2" PVC	6,99	2.097,00
179	100	MT	47.80.9 - KANAFLEX DE PVC - 2 1/2"	6,30	630,00
180	100	MT	47.80.10 - KANAFLEX DE PVC - 3"	9,95	995,00
181	100	MT	47.80.3 - KANAFLEX DE 4" PVC	55,27	5.527,00
182	100	MT	47.80.11 - KANAFLEX DE PVC - 6"	30,26	3.026,00
183	20	UN	47.60.124 - LUVA PARA ELETRODUTO, 1 1/2", EM PVC	4,43	88,60
184	30	UN	47.60.125 - LUVA PARA ELETRODUTO, 2", EM PVC	8,74	262,20
185	24	UN	47.60.262 - LUVA PVC P/ TUBO ELETRODUTO - 1"	1,31	31,44
186	20	UN	47.60.263 - LUVA PVC P/ TUBO ELETRODUTO - 2 1/2"	5,35	107,00
187	20	UN	47.60.264 - LUVA PVC P/ TUBO ELETRODUTO - 3"	7,36	147,20
188	20	UN	47.60.261 - LUVA PVC P/ TUBO ELETRODUTO - 3,4"	258,96	5.179,20
189	20	UN	47.60.265 - LUVA PVC P/ TUBO ELETRODUTO - 4"	8,86	177,20
190	20	UN	52.10.55 - PARAFUSO COM PORCA OLHAL, PADRAO LIGHT	17,31	346,20
191	50	UN	52.10.146 - PARAFUSO M16/50 COM PORCA OLHAL	46,44	2.322,00
192	3	UN	59.90.17 - PASSA FIO ELÉTRICO 10M	16,19	48,57
193	3	UN	59.90.18 - PASSA FIO ELÉTRICO 20M	21,34	64,02
194	3	UN	59.90.19 - PASSA FIO ELÉTRICO 30M	32,14	96,42
195	105	UN	61.35.4 - PILHA ALCALINA MEDIA	10,70	1.123,50
196	25	UN	61.35.2 - PILHA ALCALINA PEQUENA	4,91	122,75





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



197	130	UN	61.35.6 - PILHA ALCALINA TIPO PALITO	13,72	1.783,60
198	150	UN	59.35.61 - PLUG FÊMEA 10A - 3 PINOS	5,74	861,00
199	150	UN	59.35.62 - PLUG FÊMEA 20A - 3 PINOS	5,26	789,00
200	30	UN	59.35.63 - PLUG MACHO 10A - 3 PINOS	5,14	154,20
201	30	UN	59.35.64 - PLUG MACHO 20A - 3 PINOS	5,24	157,20
202	5	UN	59.99.52 - PROGRAMADOR DE HORÁRIOS COEL ANALÓGICO	248,30	1.241,50
203	5	UN	59.99.53 - PROGRAMADOR DE HORÁRIOS COEL DIGITAL	199,27	996,35
204	5	UN	61.90.89 - QUADRO DE COMANDO DE SOBREPOR, PLACA DE MONTAGEM (AxL) 360 x 360 mm, COM FLANGE, 01 FECHO, 02 DOBRADIÇAS POLIAMIDA, 0,95 MM, 20 MSG, QUADRO (AxLxP) 400 x 400 x 200 mm, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BEGE, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 E IK10 COM ESPUMA DE VEDAÇÃO	928,71	4.643,55
205	10	UN	61.90.73 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO DE 150A	219,69	2.196,90
206	6	UN	61.90.88 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES DIN	133,44	800,64
207	1	UN	61.90.85 - QUADRO DE TOMADAS INDUSTRIAIS EMBUTIDAS TRIPOLAR (3F+N+T) DE 40A, NAS DIMENSÕES DE 1,20M DE ALTURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO, COM BARRAMENTO DE 150A, COM 01 DISJUNTOR TRIPOLAR GERAL DE 150A E 16 DISJUNTORES TRIPOLAR DE 40A PARA PROTEÇÃO PARCIAL.	2.955,96	2.955,96
208	4	CX	59.99.62 - SOQUETE DE PRESSAO, CAIXA COM 25 UNIDADES	28,87	115,48
209	10	CX	59.99.38 - SOQUETE DE PRESSAO, CAIXA COM 100 UNIDADES	149,33	1.493,30
210	50	UN	59.35.69 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 16 MM ²	2,09	104,50
211	50	UN	59.35.70 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 25 MM ²	3,42	171,00
212	50	UN	59.35.71 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 35 MM ²	4,35	217,50
213	50	UN	59.35.72 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 50 MM ²	5,31	265,50
214	50	UN	59.35.73 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 70 MM ²	7,21	360,50
215	50	UN	59.35.74 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 95 MM ²	8,91	445,50
216	25	UN	59.35.75 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 120 MM ²	11,16	279,00
217	20	UN	59.35.76 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 150 MM ²	16,30	326,00
218	15	UN	59.35.77 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 185 MM ²	19,34	290,10
219	10	UN	59.35.78 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 240 MM ²	17,98	179,80





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



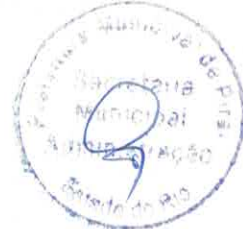
220	10	UN	61.90.77 - TOMADA DE PORCELANA DE SOBREPOR, 2P-30A - 380V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	28,94	289,40
221	30	UN	59.35.65 - TOMADA DE SOBREPOR FÊMEA 2 P + T - 10A - 250V (NBR 14136)	9,38	281,40
222	30	UN	59.35.66 - TOMADA DE SOBREPOR FÊMEA 2 P + T - 20A - 250V (NBR 14136)	10,64	319,20
223	20	UN	59.35.67 - TOMADA DE SOBREPOR MACHO 2 P + T - 10A - 250V (NBR 14136)	29,63	592,60
224	20	UN	59.35.68 - TOMADA DE SOBREPOR MACHO 2 P + T - 20A - 250V (NBR 14136)	9,83	196,60
225	50	UN	61.90.83 - TOMADA DE SOBREPOR, 20A-250V, MBR 14136	15,80	790,00
226	20	UN	61.90.78 - TOMADA 2P + T DE EMBUTIR, 10A-250V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	17,04	340,80
227	50	UN	61.90.40 - TOMADA 3P, DE EMBUTIR	23,60	1.180,00
228	30	UN	59.35.79 - TOMADA 3P, 20A-250V DE EMBUTIR	13,03	390,90
229	30	UN	59.35.80 - TOMADA 3P, 20A-250V P/ SISTEMA X	18,51	555,30
230	20	UN	61.90.81 - TOMADA DUPLA 2P+ T, 20A-250V, COM PLACA, DE EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136	13,94	278,80
231	30	UN	59.70.26 - TRILHO PERFURADO PARA BORNE E DISJUNTORES - TS35F	30,97	929,10
232	20	UN	47.20.23 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 1 1/2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC	20,32	406,40
233	20	UN	47.20.22 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC	24,06	481,20
234	20	UN	47.20.39 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 2 1/2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC	34,25	685,00
235	20	UN	47.20.40 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 3", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC	56,29	1.125,80
236	20	UN	47.20.2 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 3/4", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC	16,69	333,80
237	20	UN	47.20.41 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 4", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC	50,41	1.008,20
TOTAL DO LOTE 01				307.911,01	

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	50	UN	62.50.8 - CALHA CHANFRADA, PARA 2 LAMPADAS DE 20W	18,43	921,50
002	50	UN	62.50.9 - CALHA CHANFRADA, PARA 2 LAMPADAS DE 40W	17,47	873,50
003	400	UN	62.40.107 - LÂMPADA DE LED - MOD. A60 - POT. 10W - BIVOLT	8,57	3.428,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



004	50	UN	62.40.110 - LÂMPADA DE LED VELA CRISTAL, 3,5W, BRANCO QUENTE, FLUXO LUMINOSO 310 lm, EFICIÊNCIA 88 lm/w, ÂNGULO DE ABERTURA 280°, 3000K	35,64	1.782,00
005	90	UN	62.40.111 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 11W x 127V, BRANCA FRIA, P/ LUMINÁRIA TARTARUGA	16,01	1.440,90
006	305	UN	62.40.112 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W x 127V, BRANCA FRIA	11,51	3.510,55
007	5	UN	62.40.142 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W/127V BRANCA FRIA	22,29	111,45
008	200	UN	62.40.116 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W x 220V, BRANCA FRIA	32,99	6.598,00
009	250	UN	62.40.117 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 33W x 220V, BRANCA FRIA	36,86	9.215,00
010	250	UN	62.40.113 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W x 127V, BRANCA FRIA	39,96	9.990,00
011	200	UN	62.40.114 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 42W x 127V, BRANCA FRIA	34,16	6.832,00
012	700	UN	62.40.118 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W x 220V, BRANCA FRIA	40,83	28.581,00
013	205	UN	62.40.115 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W x 127V, BRANCA FRIA	43,26	8.868,30
014	700	UN	62.40.16 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W X 127V	9,84	6.888,00
015	1000	UN	62.40.17 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 127V	20,69	20.690,00
016	20	UN	62.40.137 - LÂMPADA LED BOLINHA 1W - BIVOLT, BRANCA FRIA (E-27)	32,22	644,40
017	150	UN	62.40.119 - LÂMPADA LED BULBO 6W - BIVOLT, BRANCA FRIA	16,36	2.454,00
018	150	UN	62.40.120 - LÂMPADA LED BULBO 9W - BIVOLT, BRANCA FRIA	17,85	2.677,50
019	150	UN	62.40.121 - LÂMPADA LED BULBO 12W - BIVOLT, BRANCA FRIA	20,81	3.121,50
020	100	UN	62.40.122 - LÂMPADA LED BULBO 16W - BIVOLT, BRANCA FRIA	27,66	2.766,00
021	100	UN	62.40.123 - LÂMPADA LED BULBO 20W - BIVOLT, BRANCA FRIA	47,61	4.761,00
022	100	UN	62.40.124 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT, BRANCA FRIA	55,71	5.571,00
023	30	UN	62.40.133 - LÂMPADA LED VELA 3W - BIVOLT, BRANCA FRIA (E-27)	35,97	1.079,10
024	30	UN	62.40.134 - LÂMPADA LED VELA 3W - BIVOLT, BRANCA QUENTE (E-27)	30,77	923,10
025	30	UN	62.40.135 - LÂMPADA LED VELA 5W - BIVOLT, BRANCA FRIA (E-27)	34,28	1.028,40
026	30	UN	62.40.136 - LÂMPADA LED VELA 5W - BIVOLT, BRANCA QUENTE (E-27)	42,30	1.269,00
027	50	UN	62.40.28 - LÂMPADA MISTA 160W X 220V	21,93	1.096,50
028	150	UN	62.40.58 - LAMPADA MISTA, 250W / E-40	38,33	5.749,50
029	250	UN	62.40.59 - LAMPADA MISTA, 500W / E-40	56,82	14.205,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



030	2530	UN	62.40.98 - LÂMPADA TUBOLED FRIA (LUZ BRANCA) 8/9W DE 90/270V-AC, COM FLUXO LUMINOSO DE 980 LÚMENS E COMPRIMENTO DE 60CM, COMPATÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W	21,51	54.420,30
031	4100	UN	62.40.99 - LÂMPADA TUBOLED FRIA (LUZ BRANCA) 18W DE 90/270V-AC, COM FLUXO LUMINOSO DE 2400 LÚMENS E COMPRIMENTO DE 120CM, COMPATÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W	21,89	89.749,00
032	450	UN	62.40.138 - LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO, 150W x 220V	60,09	27.040,50
033	600	UN	62.40.139 - LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO, 250W x 220V	68,60	41.160,00
034	800	UN	62.40.140 - LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO, 400W x 220V	68,10	54.480,00
035	80	UN	62.40.63 - LAMPADA VAPOR DE SODIO, 70W X 220V	30,97	2.477,60
036	100	UN	62.40.69 - LAMPADA VAPOR METALICO, 250W X 220V	50,91	5.091,00
037	100	UN	62.40.125 - LÂMPADA 3U LED 9W - BIVOLT, BRANCA FRIA	25,61	2.561,00
038	80	UN	62.40.126 - LÂMPADA 3U LED 16W - BIVOLT, BRANCA FRIA	35,06	2.804,80
039	50	UN	62.40.127 - LÂMPADA 3U LED 30W - BIVOLT, BRANCA FRIA	64,83	3.241,50
040	50	UN	62.40.128 - LÂMPADA 4U LED 23W - BIVOLT, BRANCA FRIA	46,83	2.341,50
041	50	UN	62.40.129 - LÂMPADA 4U LED 30W - BIVOLT, BRANCA FRIA	65,83	3.291,50
042	50	UN	62.40.130 - LÂMPADA 4U LED 36W - BIVOLT, BRANCA FRIA	69,66	3.483,00
043	30	UN	62.40.131 - LÂMPADA 5U LED 50W - BIVOLT, BRANCA FRIA	97,80	2.934,00
044	20	UN	62.40.132 - LÂMPADA 5U LED 70W - BIVOLT, BRANCA FRIA	133,01	2.660,20
045	30	UN	62.50.36 - PLAFONIER DE ALUMÍNIO C/ SOQUETE PORCELANA E-27 P/ 1 LÂMPADA	6,70	201,00
046	30	UN	62.50.35 - PLAFONIER DE PLÁSTICO BRANCO C/ SOQUETE PORCELANA E-27 P/ 1 LÂMPADA	10,17	305,10
047	60	UN	61.25.21 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2 X 20W	30,32	1.819,20
048	100	UN	61.25.22 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2 X 40W	35,18	3.518,00
049	30	UN	61.25.30 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 150W	133,70	4.011,00
050	130	UN	61.25.31 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 250W	84,18	10.943,40





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



051	30	UN	61.25.32 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 400W	123,84	3.715,20
052	80	UN	61.25.24 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 70W X 220V	122,09	9.767,20
053	150	UN	61.25.25 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 150W X 220V	64,73	9.709,50
054	250	UN	61.25.60 - REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, EXTERNO, GALVANIZADO À FÔGO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 250W x 220V	72,91	18.227,50
055	200	UN	61.25.27 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 400W X 220V	157,19	31.438,00
056	150	UN	61.25.59 - REATOR EXTERNO GALVANIZADO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W / 220V	78,91	11.836,50
057	200	UN	61.25.18 - REATOR VAPOR METALICO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, 250W X 220V	105,48	21.096,00
058	300	UN	61.25.17 - REATOR VAPOR METALICO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, 400W X 220V	134,97	40.491,00
TOTAL DO LOTE 02				621.890,70	

LOTE 03					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	30	RL	61.45.55 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 2,5MM ² ROLO COM 100 MTS	131,12	3.933,60
002	28	RL	61.45.88 - CABINHO FLEXÍVEL DE 4,0MM ² - ROLO COM 100 METROS	227,37	6.366,36
003	20	RL	61.45.56 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 6,0MM ² ROLO COM 100 MTS	334,02	6.680,40
004	100	MT	61.45.99 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2 - 70 MM ² / 750V - XLPE	159,54	15.954,00
005	100	MT	61.45.107 - CABO DE COBRE NÚ, 150 MM ² , CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2	87,80	8.780,00
006	100	MT	61.45.104 - CABO DE COBRE NÚ, 35 MM ² (NORMATIZADO 7 FIOS)	61,72	6.172,00
007	100	MT	61.45.105 - CABO DE COBRE NÚ, 50 MM ² (NORMATIZADO 7 FIOS)	75,62	7.562,00
008	100	MT	61.45.106 - CABO DE COBRE NÚ, 95 MM ² (NORMATIZADO 7 FIOS)	70,59	7.059,00
009	200	MT	61.45.117 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 10 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2	6,42	1.284,00
010	200	MT	61.45.118 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 16 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2	9,86	1.972,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



011	100	MT	61.45.119 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 25 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2	16,19	1.619,00
012	100	MT	61.45.120 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 35 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2	21,30	2.130,00
013	100	MT	61.45.121 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 50 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2	33,70	3.370,00
014	100	MT	61.45.122 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 95 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2	62,20	6.220,00
015	100	MT	61.45.123 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 120 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2	88,13	8.813,00
016	300	MT	61.45.124 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 150 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2	93,95	28.185,00
017	100	MT	61.45.125 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 185 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2	125,94	12.594,00
018	100	MT	61.45.126 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 240 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2	153,67	15.367,00
019	100	MT	61.45.96 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 70 MM ² / 750V - XLPE	43,99	4.399,00
020	100	MT	61.45.97 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 240 MM ² / 750V - XLPE	138,33	13.833,00
021	100	MT	61.45.95 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 95 MM ² / 750V - XLPE	150,45	15.045,00
022	210	MT	61.45.108 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5	6,19	1.299,90
023	200	MT	61.45.109 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE 35 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5	23,99	4.798,00
024	100	MT	61.45.110 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE 50 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5	32,66	3.266,00
025	100	MT	61.45.111 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE 120 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5	71,17	7.117,00
026	200	MT	61.45.83 - CABO FLEXÍVEL 25MM	350,03	70.006,00
027	200	MT	61.45.112 - CABO PP 2 X 6 MM ²	9,46	1.892,00
028	200	MT	61.45.113 - CABO PP 3 X 10 MM ²	21,18	4.236,00
029	200	MT	61.45.114 - CABO PP 4 X 4 MM ²	11,17	2.234,00
030	200	MT	61.45.115 - CABO PP 4 X 6 MM ²	15,18	3.036,00
031	2	RL	61.45.35 - CABO PP 2 X 4MM2, ROLO COM 100MTS	506,90	1.013,80
032	2	RL	61.45.89 - CABO PP 3 X 4 - ROLO COM 100 METROS	668,79	1.337,58
033	2	RL	61.45.90 - CABO PP 4 X 10MM2 - ROLO COM 100 METROS	1.752,72	3.505,44
034	200	MT	61.45.116 - CABO QUADRIplex 10MM	7,62	1.524,00
035	200	MT	61.45.79 - CABO QUADRIplex DE 16mm ²	9,57	1.914,00
036	100	MT	61.45.59 - CABO QUADRIplex, 25MM	20,86	2.086,00
037	100	MT	61.45.78 - CABO QUADRIplex DE 35mm ²	19,22	1.922,00
038	10	RL	61.45.50 - FIO PARALELO 1,5 MM2 ROLO COM 100 MTS	212,50	2.125,00
039	60	RL	61.45.51 - FIO PARALELO 2,5 MM2 ROLO COM 100 MTS	332,00	19.920,00
040	60	RL	61.45.52 - FIO PARALELO 4,0 MM2 ROLO COM 100 MTS	603,50	36.210,00
041	20	MT	61.45.29 - FIO PP TRIPLEX, DE 06MM (3 EM 1)	81,24	1.624,80





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



042	10	RL	61.45.27 - FIO RIGIDO 4,0MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	251,56	2.515,60
043	10	UN	61.45.31 - FIO RIGIDO 6,0MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS	255,12	2.551,20
TOTAL DO LOTE 03				353.472,68	

LOTE 04					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
001	100	UN	62.50.7 - BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO, MEDINDO 1,2M	114,45	11.445,00
002	50	UN	62.50.30 - BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO DE RUA, MEDINDO 1,50 M	19,78	989,00
003	100	UN	62.50.15 - BRACO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, MEDINDO 2,85 M, 45°	232,18	23.218,00
004	500	UN	62.50.26 - GLOBO ANTI VANDALISMO PVC	139,05	69.525,00
005	200	UN	62.10.10 - LUMINÁRIA COM GRADE PARA IP BOCA E-40, COMP. 500MM, LARG. 305MM, ALT. 292MM EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, MANGA 60.3MM.	167,63	33.526,00
006	10	UN	62.10.13 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA INDUSTRIAL COM LÂMPADA LED	285,37	2.853,70
007	20	UN	62.10.16 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COM ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, REFLETROR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO PARA 02 LÂMPADAS DE FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W.	201,25	4.025,00
008	100	UN	62.10.11 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ALOJAMENTO PARA REATOR DE 400W, COMP. 760MM, LARG. 380MM, ALT. 175MM EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MANGA 60.30MM	678,63	67.863,00





009	10	UN	62.50.31 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED DE 30W, BIVOLT AUTOMÁTICA (100-250V, 50-60Hz), FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98 DÍSTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV / 10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMOS IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELÉ FOTO CONTROLADOR CONFORME BR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 25 A 48 mm, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS (L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 3.600/lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 120 lm/w TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000 A 5000K A LUMINÁRIA DEVE CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA POSTES C/ DIÂMETRO DE 25 A 60,3 mm, LENTE DE VIDRO BOROSILICATO	808,50	8.085,00
-----	----	----	---	--------	----------





010	10	UN	62.50.32 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED DE 60W, BIVOLT AUTOMÁTICA (100-250V, 50-60Hz), FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV / 10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMOS IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMNÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME BR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 25 A 48 mm, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS (L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 7200/lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 120 lm/w TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000 A 5000K A LUMINÁRIA DEVE CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA POSTES C/ DIÂMETRO DE 25 A 60,3 mm, LENTE DE VIDRO BOROSILICATO	967,83	9.678,30
-----	----	----	---	--------	----------





011	10	UN	62.50.33 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED DE 80W, BIVOLT AUTOMÁTICA (100-250V, 50-60Hz), FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV / 10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMOS IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMNÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME BR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48 A 60 mm. LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS (L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 9600/lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 120 lm/w TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000 A 5000K A LUMINÁRIA DEVE CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA POSTES C/ DIÂMETRO DE 25 A 60,3 mm, LENTE DE VIDRO BOROSILICATO	1.035,03	10.350,30
012	100	UN	62.50.28 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED EQUIVALENDO UMA CONVENCIONAL DE 250W DE VAPOR METÁLICO, NA POTÊNCIA DE 119W, COM TENSÃO DE TRABALHO ENTRE 90-277VAC, 60 Hz, COM PROTETOR DE SURTO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E SOBREAQUECIMENTO, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, COM ENCAIXE PARA POSTE OU BRAÇO DE 60,3 MM E COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA DE 12383 LÚMENS OU SUPERIOR.	1.823,16	182.316,00
013	10	UN	62.50.34 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, SISTEMA ÓPTICO COM ALTA PROTEÇÃO IP66 E IK08, LIVRE DE PARAFUSO, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV, SOQUETE BASE 3 PINOS RELÉ FOTOELÉTRICO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E EXTRUSADO, POTÊNCIA DE 200W, FLUXO LUMINOSO DE 24000 lm, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, EFICIÊNCIA LUMINOSA >= 120 lm/W, IRC >= 80, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, VIDA ÚTIL DE 71000 HORAS, DIÂMETRO DO BRAÇO 48-62MM, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ	1.606,66	16.066,60
014	10	UN	56.65.3 - POSTE DE CONCRETO, COM 5M DE ALTURA, R/110	645,00	6.450,00





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



015	10	UN	56.65.9 - POSTE DE CONCRETO C/ 6 M DE ALTURA / 100 DAN - HOMOLOGADO PELA LIGHT	650,00	6.500,00
016	10	UN	56.65.10 - POSTE DE CONCRETO C/ 7 M DE ALTURA / 100 DAN - HOMOLOGADO PELA LIGHT	594,00	5.940,00
017	10	UN	56.65.11 - POSTE DE CONCRETO C/ 7 M DE ALTURA / 200 DAN - HOMOLOGADO PELA LIGHT	1.266,00	12.660,00
018	5	UN	56.65.12 - POSTE DE CONCRETO C/ 7 M DE ALTURA / 300 DAN - HOMOLOGADO PELA LIGHT	1.761,00	8.805,00
019	40	UN	56.65.7 - POSTE EM AÇO METÁLICO TELECÔNICO RETO GALVANIZADO À FOGO PARA ENGASTAR NA TERRA. TOPO DE 60,3 MM, E ALTURA DE 6 METROS.	1.492,16	59.686,40
020	30	UN	62.10.18 - REFLETOR DE ALUMÍNIO C/ BOCAL E-27	139,54	4.186,20
021	250	UN	62.10.19 - REFLETOR DE ALUMÍNIO C/ BOCAL E-40	124,07	31.017,50
022	250	UN	62.10.9 - REFLETOR DE ALUMINIO 400 W	125,32	31.330,00
023	20	UN	62.10.17 - REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, BIVOLT, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, PROTEÇÃO CONTRA SURTO 12KV, PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E TEMPERATURA, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 70, TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE 60000 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 26000 lm, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E SUPORTE	513,34	10.266,80
024	40	UN	56.65.13 - SUPORTE PARA TOPO DE POSTE COM ENCAIXE DE 60,3MM DE 02 PÉTALAS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, ENCAIXE DA PÉTALA DE 60,3MM	457,79	18.311,60
025	40	UN	56.65.14 - SUPORTE PARA TOPO DE POSTE COM ENCAIXE DE 60,3MM DE 03 PÉTALAS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, ENCAIXE DA PÉTALA DE 60,3MM	604,39	24.175,60
026	50	UN	56.65.8 - SUPORTE PARA TOPO DE POSTE COM ENCAIXE DE 60,3 MM DE 4 PÉTALAS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, ENCAIXE DA PÉTALA DE 60,3 MM.	1.520,40	76.020,00
TOTAL DO LOTE 04				735.290,00	

TOTAL GERAL	2.018.564,39
--------------------	---------------------





ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, representante legal da firma _____, CNPJ _____ interessada em participar do Processo Licitatório (Pregão nº: 066/2019), do Município de Pirai, **DECLARO**, nos termos da Cláusula 6.2 a deste Edital, e sob penas da Lei, que demos pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

_____, _____ de _____ de 2019.

RG nº
Contratada





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
Declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):

- não emprega menor de dezesseis anos.
- emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

(representante legal)





ANEXO IV

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

_____, ____ de _____ de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI
Praça Getúlio Vargas, S/Nº
Centro - Pirai - R.J.

Ref.: Pregão Presencial nº: 066/19

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, conforme discriminação abaixo:

1) Preços Propostos

LOTE 1						
ITEM	PRODUTOS	UNID	QTDE	MARCA DO PRODUTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1						
2						
TOTAL LOTE 1					R\$	
LOTE 2						
1						
2						
TOTAL LOTE 2					R\$	

- Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga de produtos, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, considerando-se as condições de fornecimento e pagamento, estabelecidas no edital.
- O prazo para entrega do(s) produto(s) será de até 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.
- Declaração de que o produto(s) cotado(s) atende(m) rigorosamente as especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



5) Declaramos que o prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura da proposta.

Atenciosamente,

Assinar / carimbo CNPJ





ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº ____/____ para aquisição de material elétrico conforme resultado do Pregão Presencial nº 066/2019, que celebram a Prefeitura Municipal de Pirai e as empresa(s) abaixo identificada(s):

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. _____, portador da Carteira de Identidade _____, emitida _____, residente à _____ e, a(s) empresa(s) _____ inscrita no C.N.P.J. nº _____ com sede na _____, representada neste ato pelo _____, portador da Carteira de Identidade nº: _____, expedida pelo _____, firmam a presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação, conforme Pregão Presencial nº 066/2019 para aquisição de material elétrico, fundamentado no processo administrativo nº ____/____ nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para aquisição eventual de material elétrico ao Município de Pirai, conforme exigências contidas no Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços e seus Anexos.
- 1.2 - A existência de preços registrados não obriga o Município de Pirai a adquirir os itens relacionados dos licitantes vencedores, nem nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, sendo assegurado nesta hipótese, preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e art.11, do Decreto Municipal nº 2.552, de 2006.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

- 2.1 – Os preços a serem praticados pelos fornecedores, são aqueles ofertados na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão pública de Pregão de Registro de Preços nº: 066/2019 havido em ____/____/____, nas condições abaixo:





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



LOTE 01					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	20	PAR	52.90.48 - ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 220MM COM PARAFUSOS E PORCAS		
002	20	PAR	52.90.70 - ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 260MM COM PARAFUSOS E PORCAS		
003	20	PAR	52.90.49 - ABRACADEIRA GALVANIZADA PARA POSTE 280MM COM PARAFUSOS E PORCAS		
004	10	UN	52.90.140 - ABRAÇADEIRA 140 MM GALVANIZADA P/ POSTE COMPLETA C/ PARAFUSOS E PORCAS		
005	10	UN	52.90.141 - ABRAÇADEIRA 180 MM GALVANIZADA P/ POSTE COMPLETA C/ PARAFUSOS E PORCAS		
006	10	UN	52.90.142 - ABRAÇADEIRA 200 MM GALVANIZADA P/ POSTE COMPLETA C/ PARAFUSOS E PORCAS		
007	10	UN	59.99.58 - ADAPTADOR PARA 01 TOMADA PADRAO ANTIGO (EM CONFORMIDADE COM A NBR 14136) - CONECTA EQUIPAMENTOS COM PLUGUE NOVO EM TOMADAS DO ANTIGO PADRAO		
008	30	UN	52.30.98 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 1" EM ALUMÍNIO		
009	30	UN	52.30.99 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 1 1/2" EM ALUMÍNIO		
010	20	UN	52.30.55 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 1.1/4"		
011	30	UN	52.30.100 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 2" EM ALUMÍNIO		
012	30	UN	52.30.101 - ARRUELA DE ACABAMENTO DE 2 1/2" EM ALUMÍNIO		
013	20	UN	52.30.22 - ARRUELA PARA BARRA ROSCADA DE 1/2"		
014	100	UN	62.50.3 - BASE PARA FOTOCELULA		
015	200	UN	62.50.5 - BOCAL DE PORCELANA, BASE E-27		
016	200	UN	62.50.6 - BOCAL DE PORCELANA, BASE E-40		
017	250	UN	62.50.29 - BOCAL E-27 DE PLÁSTICO C/ GAMBIARRA		
018	32	UN	52.90.144 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 1"		
019	30	UN	52.90.145 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 1 1/2"		
020	30	UN	52.90.146 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 2"		
021	30	UN	52.90.147 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 2 1/2"		
022	30	UN	52.90.148 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 3"		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



023	30	UN	52.90.143 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 3,4"		
024	30	UN	52.90.149 - BUCHA COM ARRUELA DE ACABAMENTO EM ALUMÍNIO - 4"		
025	20	UN	52.90.135 - BUCHA DE ACABAMENTO DE 1/2", EM ALUMÍNIO.		
026	20	UN	52.90.114 - BUCHA DE ACABAMENTO DE 1.1/4"		
027	10	UN	52.90.150 - CABEÇOTE DE ALUMÍNIO P/ TUBO ELETRODUTO DE 3"		
028	10	UN	52.90.151 - CABEÇOTE DE ALUMÍNIO P/ TUBO ELETRODUTO DE 4"		
029	5	UN	61.10.5 - CAIXA CDJ1		
030	5	UN	61.10.6 - CAIXA CDJ3		
031	5	UN	61.10.28 - CAIXA CM 200 PARA CABINE (PADRÃO LIGHT)		
032	5	UN	61.10.29 - CAIXA CPG 200 PARA CABINE (PADRÃO LIGHT)		
033	5	UN	61.10.27 - CAIXA CSMD 600 PARA CABINE (PADRÃO LIGHT)		
034	5	UN	61.10.7 - CAIXA CTM		
035	5	UN	61.10.8 - CAIXA CTP		
036	10	UN	61.90.75 - CAIXA DE INSPEÇÃO, EM PVC, PARA ATERRAMENTO, COM TAMPA, 200MM.		
037	5	UN	61.10.22 - CAIXA DE PVC DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES TIPO DIN, COM BARRAMENTO 60A.		
038	5	UN	61.10.23 - CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL ATÉ 200A - CPG 200, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.		
039	5	UN	61.10.24 - CAIXA PARA PROTEÇÃO GERAL ATÉ 600A - CPG 600, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



040	5	UN	61.10.25 - CAIXA PARA SECCIONAMENTO E MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 200A - CSM 200, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.		
041	2	UN	61.10.26 - CAIXA PARA SECCIONAMENTO E MEDIÇÃO DIRETA ATÉ 600A - CSM 600, FABRICADA EM AÇO GALVANIZADO TRATADO CONTRA CORROSÃO COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM EPÓXI OU SIMILAR, CONSIDERANDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES E ENSAIOS EXIGIDOS PELA LIGHT E NORMAS ATINENTES. A CAIXA DEVE POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, A PORTA DA CAIXA DEVE SER ESTAMPADA, EM ALTO RELEVO, COM A MARCA LIGHT, E A CAIXA DEVE POSSUIR MARCAÇÃO NA FACE INFERIOR, NA FACE SUPERIOR E NAS LATERAIS PARA EMPREGOS DE ELETRODUTOS.		
042	7	UN	59.30.37 - CHAVE LUX CONTROL, 30A, 220V.		
043	7	UN	59.30.19 - CHAVE LUX-CONTROL 60A		
044	30	UN	59.35.48 - CONECTOR BOX RETO - 1", EM ALUMÍNIO		
045	30	UN	59.35.49 - CONECTOR BOX RETO - 1 1/2", EM ALUMÍNIO		
046	30	UN	59.35.50 - CONECTOR BOX RETO - 2", EM ALUMÍNIO		
047	30	UN	59.35.51 - CONECTOR BOX RETO - 2 1/2", EM ALUMÍNIO		
048	30	UN	59.35.52 - CONECTOR BOX RETO - 3", EM ALUMÍNIO		
049	30	UN	59.35.82 - CONECTOR BOX RETO - 3,4", EM ALUMÍNIO		
050	30	UN	59.35.53 - CONECTOR BOX RETO - 4", EM ALUMÍNIO		
051	20	UN	47.80.4 - CONECTOR PARA HASTE		
052	20	UN	59.35.83 - CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 3/4"		
053	20	UN	59.35.54 - CONECTOR P/ HASTE DE ATERRAMENTO 5/8"		
054	15	UN	59.35.13 - CONECTOR PARA TERMINAL 35MM (PADRAO LIGHT)		
055	10	UN	59.35.14 - CONECTOR PARA TERMINAL 50MM (PADRAO LIGHT)		
056	10	UN	59.35.15 - CONECTOR PARA TERMINAL 75MM (PADRAO LIGHT)		
057	250	UN	59.35.55 - CONECTOR P/ TERMINAL 95MM ² (TIPO BOTINHA)		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



058	150	UN	59.35.56 - CONECTOR P/ TERMINAL 120MM ² (TIPO BOTINHA)		
059	50	UN	59.35.57 - CONECTOR P/ TERMINAL 240MM ² (TIPO BOTINHA)		
060	300	UN	59.35.58 - CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO P-95		
061	50	UN	59.35.59 - CONECTOR PERFURANTE DE DERIVAÇÃO P-240		
062	20	UN	59.35.20 - CONECTOR TERMINAL 25MM (PADRÃO LIGHT)		
063	20	UN	59.35.27 - CONECTOR TERMINAL 70MM (PADRÃO LIGHT)		
064	20	UN	59.35.60 - CONECTOR TIPO GTDU, PARA HASTE DE ATERRAMENTO 3/4" E CABO 70 MM ²		
065	150	UN	59.35.30 - CONECTORES PERFURANTE DE DERIVAÇÃO (P-120)		
066	5	UN	59.30.35 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR WTEG CW 07.		
067	5	UN	59.30.36 - CONTACTOR DE FORÇA, TRIPOLAR, 3TF44.		
068	15	UN	59.45.15 - CONTATOR DE FORÇA TRIPOLAR, CARACTERÍSTICA C3 - 30A x 220V - 60Hz		
069	10	UN	59.45.16 - CONTATOR DE FORÇA TRIPOLAR, CARACTERÍSTICA C3 - 40A x 220V - 60Hz		
070	8	UN	59.45.17 - CONTATOR DE FORÇA TRIPOLAR, CARACTERÍSTICA C3, 60A x 220V - 60Hz		
071	32	UN	47.60.9 - CURVA 90 GRAUS, PARA ELETRODUTO, 1", EM PVC		
072	30	UN	47.60.251 - CURVA 90° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 1 1/2"		
073	30	UN	47.60.252 - CURVA 90° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 2"		
074	30	UN	47.60.253 - CURVA 90° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 2 1/2"		
075	30	UN	47.60.254 - CURVA 90° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 3"		
076	30	UN	47.60.266 - CURVA 90° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 3,4"		
077	30	UN	47.60.255 - CURVA 90° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 4"		
078	30	UN	47.60.256 - CURVA 180° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 1"		
079	30	UN	47.60.257 - CURVA 180° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 1 1/2"		
080	20	UN	47.60.249 - CURVA DE PVC - 180° PARA ELETRODUTO DE 2"		
081	30	UN	47.60.258 - CURVA 180° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 2 1/2"		
082	30	UN	47.60.259 - CURVA 180° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 3"		
083	30	UN	47.60.267 - CURVA 180° P/ TUBO ELETRODUTO, PVC - 3,4"		
084	30	UN	47.60.260 - CURVA 180° P/ TUBO ELETRODUTO,		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



PVC - 4"			
085	200	UN	59.25.15 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 15A
086	300	UN	59.25.6 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 20A
087	300	UN	59.25.23 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 25A
088	50	UN	59.25.4 - DISJUNTOR UNIPOLAR 10A
089	50	UN	59.25.1 - DISJUNTOR UNIPOLAR 20A
090	50	UN	59.25.3 - DISJUNTOR UNIPOLAR 30A
091	30	UN	59.25.39 - DISJUNTOR 6A - 1P - DIN
092	30	UN	59.25.40 - DISJUNTOR 6A - 2P - DIN
093	30	UN	59.25.100 - DISJUNTOR 6A - 3P - DIN
094	30	UN	59.25.101 - DISJUNTOR 10A - 1P - DIN
095	30	UN	59.25.43 - DISJUNTOR 10A - 2P - DIN
096	30	UN	59.25.44 - DISJUNTOR 10A - 3P - DIN
097	30	UN	59.25.74 - DISJUNTOR 10A - 1P - NEMA
098	30	UN	59.25.75 - DISJUNTOR 10A - 2P - NEMA
099	30	UN	59.25.76 - DISJUNTOR 10A - 3P - NEMA
100	30	UN	59.25.77 - DISJUNTOR 15A - 1P - NEMA
101	30	UN	59.25.78 - DISJUNTOR 15A - 2P - NEMA
102	30	UN	59.25.79 - DISJUNTOR 15A - 3P - NEMA
103	30	UN	59.25.45 - DISJUNTOR 16A - 1P - DIN
104	36	UN	59.25.46 - DISJUNTOR 16A - 2P - DIN
105	30	UN	59.25.47 - DISJUNTOR 16A - 3P - DIN
106	30	UN	59.25.48 - DISJUNTOR 20A - 1P - DIN
107	30	UN	59.25.49 - DISJUNTOR 20A - 2P - DIN
108	30	UN	59.25.50 - DISJUNTOR 20A - 3P - DIN
109	30	UN	59.25.80 - DISJUNTOR 20A - 1P - NEMA
110	30	UN	59.25.81 - DISJUNTOR 20A - 2P - NEMA
111	30	UN	59.25.82 - DISJUNTOR 20A - 3P - NEMA
112	30	UN	59.25.51 - DISJUNTOR 25A - 1P - DIN
113	30	UN	59.25.52 - DISJUNTOR 25A - 2P - DIN
114	30	UN	59.25.53 - DISJUNTOR 25A - 3P - DIN
115	30	UN	59.25.83 - DISJUNTOR 25A - 1P - NEMA
116	30	UN	59.25.84 - DISJUNTOR 25A - 2P - NEMA
117	30	UN	59.25.85 - DISJUNTOR 25A - 3P - NEMA
118	30	UN	59.25.86 - DISJUNTOR 30A - 1P - NEMA
119	30	UN	59.25.87 - DISJUNTOR 30A - 2P - NEMA
120	30	UN	59.25.88 - DISJUNTOR 30A - 3P - NEMA
121	30	UN	59.25.54 - DISJUNTOR 32A - 1P - DIN
122	30	UN	59.25.55 - DISJUNTOR 32A - 2P - DIN
123	30	UN	59.25.56 - DISJUNTOR 32A - 3P - DIN
124	30	UN	59.25.89 - DISJUNTOR 35A - 1P - NEMA
125	30	UN	59.25.90 - DISJUNTOR 35A - 2P - NEMA
126	30	UN	59.25.91 - DISJUNTOR 35A - 3P - NEMA
127	25	UN	59.25.57 - DISJUNTOR 40A - 1P - DIN
128	25	UN	59.25.58 - DISJUNTOR 40A - 2P - DIN
129	25	UN	59.25.59 - DISJUNTOR 40A - 3P - DIN
130	25	UN	59.25.92 - DISJUNTOR 40A - 1P - NEMA
131	25	UN	59.25.93 - DISJUNTOR 40A - 2P - NEMA
132	25	UN	59.25.94 - DISJUNTOR 40A - 3P - NEMA
133	10	UN	59.25.60 - DISJUNTOR 50A - 3P - DIN





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



134	10	UN	59.25.95 - DISJUNTOR 50A - 3P - NEMA		
135	11	UN	59.25.96 - DISJUNTOR 60A - 3P - NEMA		
136	11	UN	59.25.61 - DISJUNTOR 63A - 3P - DIN		
137	10	UN	59.25.62 - DISJUNTOR 70A - 3P - DIN		
138	10	UN	59.25.97 - DISJUNTOR 70A - 3P - NEMA		
139	20	UN	59.25.63 - DISJUNTOR 80A - 3P - DIN		
140	3	UN	59.25.64 - DISJUNTOR 90A - 3P - DIN		
141	3	UN	59.25.65 - DISJUNTOR 100A - 3P - DIN		
142	5	UN	59.25.98 - DISJUNTOR 100A - 3P - NEMA		
143	3	UN	59.25.66 - DISJUNTOR 100A - 3P - CAIXA MOLDADA		
144	3	UN	59.25.99 - DISJUNTOR 125A - 3P - NEMA		
145	3	UN	59.25.67 - DISJUNTOR 125A - 3P - CAIXA MOLDADA		
146	3	UN	59.25.68 - DISJUNTOR 150A - 3P - CAIXA MOLDADA		
147	2	UN	59.25.69 - DISJUNTOR 175A - 3P - CAIXA MOLDADA		
148	1	UN	59.25.70 - DISJUNTOR 200A - 3P - CAIXA MOLDADA		
149	1	UN	59.25.71 - DISJUNTOR 250A - 3P - CAIXA MOLDADA		
150	1	UN	59.25.72 - DISJUNTOR 300A - 3P - CAIXA MOLDADA		
151	1	UN	59.25.73 - DISJUNTOR 400A - 3P - CAIXA MOLDADA		
152	9	UN	61.90.86 - EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 03 TOMADAS FÊMEAS 3 PINOS, FIO PARALELO 2 X 4MM ² , COM 2M DE COMPRIMENTO		
153	9	UN	61.90.87 - EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 03 TOMADAS FÊMEAS 3 PINOS, FIO PARALELO 2 X 4MM ² , COM 3M DE COMPRIMENTO		
154	2	UN	61.90.90 - EXTENSÃO ELÉTRICA CABO PP 2X2,5MM 10A 10 METROS		
155	3	UN	59.95.5 - EXTENSÃO ELÉTRICA, CORDÃO PARALELO, 2 X 7,5MM POTÊNCIA MÁXIMA 127 V (1270W), 220V (2200W) TENSÃO MÁXIMA 250V - CONDUTOR COBRE ELETRÔNICO / PVC, TOMADA INJETADA EM PLOPROPILENO COM TERMINAIS EM LATÃO, PLUGUE INJETADO EM PVC COM TERMINAIS EM LATÃO COM 5 METROS.		
156	5	UN	61.45.45 - EXTENSAO 3 SAIDAS - 5MTS		
157	3	UN	61.45.46 - EXTENSAO 3 SAIDAS - 10MTS		
158	200	UN	52.90.105 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 30CM		
159	30	UN	52.70.2 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 40 CM, PACOTE COM 10(DEZ) UNIDADES.		
160	35	UN	52.90.106 - FITA HELLERMANN PRETA REFORÇADA 60CM, PACOTE COM 10(DEZ) UNIDADES.		
161	152	UN	59.70.13 - FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA 20 MTS		
162	5	RL	59.70.1 - FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO, ROLO COM 10MTS		
163	30	UN	59.99.50 - FOTOCÉLULA COM BASE 127 V		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



164	50	UN	59.99.51 - FOTOCÉLULA COM BASE 220 V		
165	20	UN	59.99.35 - FOTOCELULA NA, 220V, 5A		
166	50	UN	59.99.36 - FOTOCELULA NF, 220V, 5A		
167	200	UN	52.90.116 - GARRA P/ LÂMPADA FLUORESCENTE		
168	10	UN	59.20.13 - HASTE DE ATERRAMENTO, COM 3M DE COMPRIMENTO		
169	10	UN	59.20.26 - HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE DE ALTA CAMADA 3/4" - 3 METROS		
170	10	UN	59.20.27 - HASTE DE ATERRAMENTO DE COBRE DE ALTA CAMADA 5/8" - 3 METROS		
171	10	UN	59.20.24 - HASTE TERRA 1,20MTS, REFORÇADA 3/4"		
172	20	UN	59.30.4 - INTERRUPTOR DE 2 SECOES DE EMBUTIR		
173	20	UN	59.30.5 - INTERRUPTOR EXTERNO		
174	5	UN	59.30.40 - INTERRUPTOR HORÁRIO PARA MONTAGEM INTERNA EM PAINÉIS, Vca: 220, Hz: 45 A 63, VA: 2, PRECISÃO (a + 20°C): +- 2,5 seg/dia, TEMPERATURA AMBIENTE(OPERAÇÃO): -20 a + 55 °C, N° MÁX. OPERAÇÕES (LIGA + DESLIGA): 96 / dia, INTERVALO MÍN. ENTRE PROGRAMAÇÕES: 15 min, TEMPO DE CARGA DA BATERIA: 70 horas, AUTONOMIA DA BATERIA: 150 horas, CONTATOS DE SAÍDA (quant.): 1 reversível, BITOLA MÁX. DOS CONDUTORES: 2,5 mm², I MÁX. NOS CONTATOS (p/ 250 Vca): 16A / 5A , CARGA INDUTIVA MÁX.: 1 CV		
175	160	UN	59.30.7 - INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR		
176	100	MT	47.80.1 - KANAFLEX DE 1 1/2" PVC		
177	100	UN	47.80.8 - KANAFLEX DE 1 1/4" PVC		
178	300	MT	47.80.2 - KANAFLEX DE 2" PVC		
179	100	MT	47.80.9 - KANAFLEX DE PVC - 2 1/2"		
180	100	MT	47.80.10 - KANAFLEX DE PVC - 3"		
181	100	MT	47.80.3 - KANAFLEX DE 4" PVC		
182	100	MT	47.80.11 - KANAFLEX DE PVC - 6"		
183	20	UN	47.60.124 - LUVA PARA ELETRODUTO, 1 1/2", EM PVC		
184	30	UN	47.60.125 - LUVA PARA ELETRODUTO, 2", EM PVC		
185	24	UN	47.60.262 - LUVA PVC P/ TUBO ELETRODUTO - 1"		
186	20	UN	47.60.263 - LUVA PVC P/ TUBO ELETRODUTO - 2 1/2"		
187	20	UN	47.60.264 - LUVA PVC P/ TUBO ELETRODUTO - 3"		
188	20	UN	47.60.261 - LUVA PVC P/ TUBO ELETRODUTO - 3,4"		
189	20	UN	47.60.265 - LUVA PVC P/ TUBO ELETRODUTO - 4"		
190	20	UN	52.10.55 - PARAFUSO COM PORCA OLHAL, PADRAO LIGHT		
191	50	UN	52.10.146 - PARAFUSO M16/50 COM PORCA OLHAL		
192	3	UN	59.90.17 - PASSA FIO ELÉTRICO 10M		
193	3	UN	59.90.18 - PASSA FIO ELÉTRICO 20M		
194	3	UN	59.90.19 - PASSA FIO ELÉTRICO 30M		
195	105	UN	61.35.4 - PILHA ALCALINA MEDIA		
196	25	UN	61.35.2 - PILHA ALCALINA PEQUENA		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



197	130	UN	61.35.6 - PILHA ALCALINA TIPO PALITO		
198	150	UN	59.35.61 - PLUG FÊMEA 10A - 3 PINOS		
199	150	UN	59.35.62 - PLUG FÊMEA 20A - 3 PINOS		
200	30	UN	59.35.63 - PLUG MACHO 10A - 3 PINOS		
201	30	UN	59.35.64 - PLUG MACHO 20A - 3 PINOS		
202	5	UN	59.99.52 - PROGRAMADOR DE HORÁRIOS COEL ANALÓGICO		
203	5	UN	59.99.53 - PROGRAMADOR DE HORÁRIOS COEL DIGITAL		
204	5	UN	61.90.89 - QUADRO DE COMANDO DE SOBREPOR, PLACA DE MONTAGEM (AxL) 360 x 360 mm, COM FLANGE, 01 FECHO, 02 DOBRADIÇAS POLIAMIDA, 0,95 MM, 20 MSG, QUADRO (AxLxP) 400 x 400 x 200 mm, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BEGE, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 E IK10 COM ESPUMA DE VEDAÇÃO		
205	10	UN	61.90.73 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES C/ BARRAMENTO DE 150A		
206	6	UN	61.90.88 - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES DIN		
207	1	UN	61.90.85 - QUADRO DE TOMADAS INDUSTRIAIS EMBUTIDAS TRIPOLAR (3F+N+T) DE 40A, NAS DIMENSÕES DE 1,20M DE ALTURA POR 1,00M DE COMPRIMENTO, COM BARRAMENTO DE 150A, COM 01 DISJUNTOR TRIPOLAR GERAL DE 150A E 16 DISJUNTORES TRIPOLAR DE 40A PARA PROTEÇÃO PARCIAL.		
208	4	CX	59.99.62 - SOQUETE DE PRESSAO, CAIXA COM 25 UNIDADES		
209	10	CX	59.99.38 - SOQUETE DE PRESSAO, CAIXA COM 100 UNIDADES		
210	50	UN	59.35.69 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 16 MM ²		
211	50	UN	59.35.70 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 25 MM ²		
212	50	UN	59.35.71 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 35 MM ²		
213	50	UN	59.35.72 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 50 MM ²		
214	50	UN	59.35.73 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 70 MM ²		
215	50	UN	59.35.74 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 95 MM ²		
216	25	UN	59.35.75 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 120 MM ²		
217	20	UN	59.35.76 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 150 MM ²		
218	15	UN	59.35.77 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 185 MM ²		
219	10	UN	59.35.78 - TERMINAL DE COMPRESSÃO PARA CABO 240 MM ²		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



220	10	UN	61.90.77 - TOMADA DE PORCELANA DE SOBREPOR, 2P-30A - 380V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136		
221	30	UN	59.35.65 - TOMADA DE SOBREPOR FÊMEA 2 P + T - 10A - 250V (NBR 14136)		
222	30	UN	59.35.66 - TOMADA DE SOBREPOR FÊMEA 2 P + T - 20A - 250V (NBR 14136)		
223	20	UN	59.35.67 - TOMADA DE SOBREPOR MACHO 2 P + T - 10A - 250V (NBR 14136)		
224	20	UN	59.35.68 - TOMADA DE SOBREPOR MACHO 2 P + T - 20A - 250V (NBR 14136)		
225	50	UN	61.90.83 - TOMADA DE SOBREPOR, 20A-250V, MBR 14136		
226	20	UN	61.90.78 - TOMADA 2P + T DE EMBUTIR, 10A-250V. PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136		
227	50	UN	61.90.40 - TOMADA 3P, DE EMBUTIR		
228	30	UN	59.35.79 - TOMADA 3P, 20A-250V DE EMBUTIR		
229	30	UN	59.35.80 - TOMADA 3P, 20A-250V P/ SISTEMA X		
230	20	UN	61.90.81 - TOMADA DUPLA 2P+ T, 20A-250V, COM PLACA, DE EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136		
231	30	UN	59.70.26 - TRILHO PERFURADO PARA BORNE E DISJUNTORES - TS35F		
232	20	UN	47.20.23 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 1 1/2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC		
233	20	UN	47.20.22 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC		
234	20	UN	47.20.39 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 2 1/2", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC		
235	20	UN	47.20.40 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 3", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC		
236	20	UN	47.20.2 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 3/4", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC		
237	20	UN	47.20.41 - TUBO ELETRODUTO, COM DIAMETRO DE 4", COMPRIMENTO DE 3MT, EM PVC		
TOTAL DO LOTE 01					
EMPRESA VENCEDORA:					

LOTE 02					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	50	UN	62.50.8 - CALHA CHANFRADA, PARA 2 LAMPADAS DE 20W		
002	50	UN	62.50.9 - CALHA CHANFRADA, PARA 2 LAMPADAS DE 40W		
003	400	UN	62.40.107 - LÂMPADA DE LED - MOD. A60 - POT. 10W - BIVOLT		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



004	50	UN	62.40.110 - LÂMPADA DE LED VELA CRISTAL, 3,5W, BRANCO QUENTE, FLUXO LUMINOSO 310 lm, EFICIÊNCIA 88 lm/w, ÂNGULO DE ABERTURA 280°, 3000K		
005	90	UN	62.40.111 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 11W x 127V, BRANCA FRIA, P/ LUMINÁRIA TARTARUGA		
006	305	UN	62.40.112 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 20W x 127V, BRANCA FRIA		
007	5	UN	62.40.142 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 25W/127V BRANCA FRIA		
008	200	UN	62.40.116 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 30W x 220V, BRANCA FRIA		
009	250	UN	62.40.117 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 33W x 220V, BRANCA FRIA		
010	250	UN	62.40.113 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 40W x 127V, BRANCA FRIA		
011	200	UN	62.40.114 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 42W x 127V, BRANCA FRIA		
012	700	UN	62.40.118 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W x 220V, BRANCA FRIA		
013	205	UN	62.40.115 - LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 45W x 127V, BRANCA FRIA		
014	700	UN	62.40.16 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20W X 127V		
015	1000	UN	62.40.17 - LÂMPADA FLUORESCENTE 40W X 127V		
016	20	UN	62.40.137 - LÂMPADA LED BOLINHA 1W - BIVOLT, BRANCA FRIA (E-27)		
017	150	UN	62.40.119 - LÂMPADA LED BULBO 6W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
018	150	UN	62.40.120 - LÂMPADA LED BULBO 9W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
019	150	UN	62.40.121 - LÂMPADA LED BULBO 12W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
020	100	UN	62.40.122 - LÂMPADA LED BULBO 16W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
021	100	UN	62.40.123 - LÂMPADA LED BULBO 20W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
022	100	UN	62.40.124 - LÂMPADA LED BULBO 30W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
023	30	UN	62.40.133 - LÂMPADA LED VELA 3W - BIVOLT, BRANCA FRIA (E-27)		
024	30	UN	62.40.134 - LÂMPADA LED VELA 3W - BIVOLT, BRANCA QUENTE (E-27)		
025	30	UN	62.40.135 - LÂMPADA LED VELA 5W - BIVOLT, BRANCA FRIA (E-27)		
026	30	UN	62.40.136 - LÂMPADA LED VELA 5W - BIVOLT, BRANCA QUENTE (E-27)		
027	50	UN	62.40.28 - LÂMPADA MISTA 160W X 220V		
028	150	UN	62.40.58 - LAMPADA MISTA, 250W / E-40		
029	250	UN	62.40.59 - LAMPADA MISTA, 500W / E-40		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



030	2530	UN	62.40.98 - LÂMPADA TUBOLED FRIA (LUZ BRANCA) 8/9W DE 90/270V-AC, COM FLUXO LUMINOSO DE 980 LÚMENS E COMPRIMENTO DE 60CM, COMPATÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 20W		
031	4100	UN	62.40.99 - LÂMPADA TUBOLED FRIA (LUZ BRANCA) 18W DE 90/270V-AC, COM FLUXO LUMINOSO DE 2400 LÚMENS E COMPRIMENTO DE 120CM, COMPATÍVEL PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W		
032	450	UN	62.40.138 - LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO, 150W x 220V		
033	600	UN	62.40.139 - LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO, 250W x 220V		
034	800	UN	62.40.140 - LÂMPADA TUBULAR VAPOR METÁLICO, 400W x 220V		
035	80	UN	62.40.63 - LAMPADA VAPOR DE SODIO, 70W X 220V		
036	100	UN	62.40.69 - LAMPADA VAPOR METALICO, 250W X 220V		
037	100	UN	62.40.125 - LÂMPADA 3U LED 9W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
038	80	UN	62.40.126 - LÂMPADA 3U LED 16W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
039	50	UN	62.40.127 - LÂMPADA 3U LED 30W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
040	50	UN	62.40.128 - LÂMPADA 4U LED 23W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
041	50	UN	62.40.129 - LÂMPADA 4U LED 30W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
042	50	UN	62.40.130 - LÂMPADA 4U LED 36W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
043	30	UN	62.40.131 - LÂMPADA 5U LED 50W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
044	20	UN	62.40.132 - LÂMPADA 5U LED 70W - BIVOLT, BRANCA FRIA		
045	30	UN	62.50.36 - PLAFONIER DE ALUMÍNIO C/ SOQUETE PORCELANA E-27 P/ 1 LÂMPADA		
046	30	UN	62.50.35 - PLAFONIER DE PLÁSTICO BRANCO C/ SOQUETE PORCELANA E-27 P/ 1 LÂMPADA		
047	60	UN	61.25.21 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2 X 20W		
048	100	UN	61.25.22 - REATOR ELETRONICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, BIVOLT 2 X 40W		
049	30	UN	61.25.30 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 150W		
050	130	UN	61.25.31 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 250W		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



051	30	UN	61.25.32 - REATOR ELETRONICO INTERNO, PARA LAMPADA VAPOR METALICO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 400W		
052	80	UN	61.25.24 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 70W X 220V		
053	150	UN	61.25.25 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 150W X 220V		
054	250	UN	61.25.60 - REATOR ELETRÔNICO P/ LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, EXTERNO, GALVANIZADO À FÔGO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, 250W x 220V		
055	200	UN	61.25.27 - REATOR ELETRONICO, PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, ALTO FATOR DE POTENCIA, 400W X 220V		
056	150	UN	61.25.59 - REATOR EXTERNO GALVANIZADO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 150W / 220V		
057	200	UN	61.25.18 - REATOR VAPOR METALICO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, 250W X 220V		
058	300	UN	61.25.17 - REATOR VAPOR METALICO, EXTERNO, GALVANIZADO A FOGO, 400W X 220V		
TOTAL DO LOTE 02					
EMPRESA VENCEDORA:					

LOTE 03					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	30	RL	61.45.55 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 2,5MM ² ROLO COM 100 MTS		
002	28	RL	61.45.88 - CABINHO FLEXÍVEL DE 4,0MM ² - ROLO COM 100 METROS		
003	20	RL	61.45.56 - CABINHO FLEXÍVEL ANTI-CHAMA 6,0MM ² ROLO COM 100 MTS		
004	100	MT	61.45.99 - CABO DE COBRE - CLASSE DE ENCORDAMENTO 2 - 70 MM ² / 750V - XLPE		
005	100	MT	61.45.107 - CABO DE COBRE NÚ, 150 MM ² , CLASSE DE ENCORDAMENTO 2		
006	100	MT	61.45.104 - CABO DE COBRE NÚ, 35 MM ² (NORMATIZADO 7 FIOS)		
007	100	MT	61.45.105 - CABO DE COBRE NÚ, 50 MM ² (NORMATIZADO 7 FIOS)		
008	100	MT	61.45.106 - CABO DE COBRE NÚ, 95 MM ² (NORMATIZADO 7 FIOS)		
009	200	MT	61.45.117 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 10 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDAMENTO 2		
010	200	MT	61.45.118 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 16 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDAMENTO 2		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



011	100	MT	61.45.119 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 25 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2		
012	100	MT	61.45.120 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 35 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2		
013	100	MT	61.45.121 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 50 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2		
014	100	MT	61.45.122 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 95 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2		
015	100	MT	61.45.123 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 120 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2		
016	300	MT	61.45.124 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 150 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2		
017	100	MT	61.45.125 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 185 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2		
018	100	MT	61.45.126 - CABO DE COBRE RÍGIDO DE 240 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 2		
019	100	MT	61.45.96 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 70 MM ² / 750V - XLPE		
020	100	MT	61.45.97 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 240 MM ² / 750V - XLPE		
021	100	MT	61.45.95 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5 - 95 MM ² / 750V - XLPE		
022	210	MT	61.45.108 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE 10 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5		
023	200	MT	61.45.109 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE 35 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5		
024	100	MT	61.45.110 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE 50 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5		
025	100	MT	61.45.111 - CABO FLEXÍVEL DE COBRE 120 MM ² / 750V - CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5		
026	200	MT	61.45.83 - CABO FLEXÍVEL 25MM		
027	200	MT	61.45.112 - CABO PP 2 X 6 MM ²		
028	200	MT	61.45.113 - CABO PP 3 X 10 MM ²		
029	200	MT	61.45.114 - CABO PP 4 X 4 MM ²		
030	200	MT	61.45.115 - CABO PP 4 X 6 MM ²		
031	2	RL	61.45.35 - CABO PP 2 X 4MM ² , ROLO COM 100MTS		
032	2	RL	61.45.89 - CABO PP 3 X 4 - ROLO COM 100 METROS		
033	2	RL	61.45.90 - CABO PP 4 X 10MM ² - ROLO COM 100 METROS		
034	200	MT	61.45.116 - CABO QUADRIplex 10MM		
035	200	MT	61.45.79 - CABO QUADRIplex DE 16mm ²		
036	100	MT	61.45.59 - CABO QUADRIplex, 25MM		
037	100	MT	61.45.78 - CABO QUADRIplex DE 35mm ²		
038	10	RL	61.45.50 - FIO PARALELO 1,5 MM ² ROLO COM 100 MTS		
039	60	RL	61.45.51 - FIO PARALELO 2,5 MM ² ROLO COM 100 MTS		
040	60	RL	61.45.52 - FIO PARALELO 4,0 MM ² ROLO COM 100 MTS		
041	20	MT	61.45.29 - FIO PP TRIPLEX, DE 06MM (3 EM 1)		
042	10	RL	61.45.27 - FIO RIGIDO 4,0MM ² , ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS		





Estado do Rio de Janeiro
MUNICÍPIO DE PIRAI



043	10	UN	61.45.31 - FIO RIGIDO 6,0MM2, ANTI-CHAMA, ROLO COM NO MINIMO 100MTS		
TOTAL DO LOTE 03					
EMPRESA VENCEDORA:					

LOTE 04					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	100	UN	62.50.7 - BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO, MEDINDO 1,2M		
002	50	UN	62.50.30 - BRAÇO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO DE RUA, MEDINDO 1,50 M		
003	100	UN	62.50.15 - BRACO GALVANIZADO PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS, MEDINDO 2,85 M, 45°		
004	500	UN	62.50.26 - GLOBO ANTI VANDALISMO PVC		
005	200	UN	62.10.10 - LUMINÁRIA COM GRADE PARA IP BOCA E-40, COMP. 500MM, LARG. 305MM, ALT. 292MM EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO, MANGA 60.3MM.		
006	10	UN	62.10.13 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA INDUSTRIAL COM LÂMPADA LED		
007	20	UN	62.10.16 - LUMINÁRIA DE SOBREPOR, COM CORPO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA E PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA, COM ALETAS PARABÓLICAS EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO, REFLETOR PARABÓLICO EM ALUMÍNIO ANODIZADO DE ALTO BRILHO PARA 02 LÂMPADAS DE FLUORESCENTE TUBULAR DE 40W.		
008	100	UN	62.10.11 - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM ALOJAMENTO PARA REATOR DE 400W, COMP. 760MM, LARG. 380MM, ALT. 175MM EM ALUMÍNIO FUNDIDO, MANGA 60.30MM		





009	10	UN	62.50.31 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED DE 30W, BIVOLT AUTOMÁTICA (100-250V, 50-60Hz), FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV / 10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMOS IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELÉ FOTO CONTROLADOR CONFORME BR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 25 A 48 mm, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS (L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 3.600/lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 120 lm/w TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000 A 5000K A LUMINÁRIA DEVE CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA POSTES C/ DIÂMETRO DE 25 A 60,3 mm, LENTE DE VIDRO BOROSILICATO	
-----	----	----	---	--





010	10	UN	62.50.32 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED DE 60W, BIVOLT AUTOMÁTICA (100-250V, 50-60Hz), FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV / 10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMOS IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMNÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME BR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 25 A 48 mm, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS (L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 7200/lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 120 lm/w TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000 A 5000K A LUMINÁRIA DEVE CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA POSTES C/ DIÂMETRO DE 25 A 60,3 mm, LENTE DE VIDRO BOROSILICATO	
-----	----	----	---	--





011	10	UN	62.50.33 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED DE 80W, BIVOLT AUTOMÁTICA (100-250V, 50-60Hz), FONTE DE ENERGIA COM CONTROLE DE CORRENTE EM MALHA FECHADA, ALTO FATOR DE POTÊNCIA - IGUAL OU SUPERIOR A 0,98 DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL DE CORENTE INFERIOR A 10%, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES (IRC) MAIOR OU IGUAL A 70, PROTETOR CONTRA SURTOS DE 10KV / 10KA, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP66 DO PRODUTO, PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS MECÂNICOS MÍNIMOS IK08, SISTEMA INTEGRADO AO CORPO DA LUMINÁRIA PARA ACIONAMENTO E DESLIGAMENTO AUTOMNÁTICO EM FUNÇÃO DA LUMINOSIDADE AMBIENTE OU BASE E RELE FOTOCONTROLADOR CONFORME BR 5123 - RELÉ FOTOELÉTRICO ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA BRAÇOS DE 48 A 60 mm, LED COM VIDA ÚTIL IGUAL OU SUPERIOR A 50.000 HS (L70) SISTEMA DE ATERRAMENTO FLUXO LUMINOSO EFETIVO MAIOR OU IGUAL DE 9600/lm, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA MAIOR OU IGUAL A 120 lm/w TEMPERATURA MÉDIA DE COR DE 4000 A 5000K A LUMINÁRIA DEVE CONTER UM DRIVER (FONTE CHAVEADA) QUE MANTÉM A POTÊNCIA CONSTANTE NA FAIXA DE TENSÃO DE OPERAÇÃO, SISTEMA DE FIXAÇÃO PARA POSTES C/ DIÂMETRO DE 25 A 60,3 mm, LENTE DE VIDRO BOROSILICATO		
012	100	UN	62.50.28 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED EQUIVALENDO UMA CONVENCIONAL DE 250W DE VAPOR METÁLICO, NA POTÊNCIA DE 119W, COM TENSÃO DE TRABALHO ENTRE 90-277VAC, 60 Hz, COM PROTETOR DE SURTO, PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E SOBREAQUECIMENTO, COM BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO, CONSTRUÍDA EM LIGA DE ALUMÍNIO INJETADO, COM ENCAIXE PARA POSTE OU BRAÇO DE 60,3 MM E COM FLUXO LUMINOSO DA LUMINÁRIA DE 12383 LÚMENS OU SUPERIOR.		
013	10	UN	62.50.34 - LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED, SISTEMA ÓPTICO COM ALTA PROTEÇÃO IP66 E IK08, LIVRE DE PARAFUSO, PROTETOR CONTRA SURTO 10KV, SOQUETE BASE 3 PINOS RELÉ FOTOELÉTRICO, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO E EXTRUSADO, POTÊNCIA DE 200W, FLUXO LUMINOSO DE 24000 lm, TEMPERATURA DE COR DE 5000K, EFICIÊNCIA LUMINOSA >= 120 lm/W, IRC >= 80, TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT, FATOR DE POTÊNCIA >= 0,95, VIDA ÚTIL DE 71000 HORAS, DIÂMETRO DO BRAÇO 48-62MM, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 60HZ		
014	10	UN	56.65.3 - POSTE DE CONCRETO, COM 5M DE ALTURA, R/110		





015	10	UN	56.65.9 - POSTE DE CONCRETO C/ 6 M DE ALTURA / 100 DAN - HOMOLOGADO PELA LIGHT		
016	10	UN	56.65.10 - POSTE DE CONCRETO C/ 7 M DE ALTURA / 100 DAN - HOMOLOGADO PELA LIGHT		
017	10	UN	56.65.11 - POSTE DE CONCRETO C/ 7 M DE ALTURA / 200 DAN - HOMOLOGADO PELA LIGHT		
018	5	UN	56.65.12 - POSTE DE CONCRETO C/ 7 M DE ALTURA / 300 DAN - HOMOLOGADO PELA LIGHT		
019	40	UN	56.65.7 - POSTE EM AÇO METÁLICO TELECÔNICO RETO GALVANIZADO À FOGO PARA ENGASTAR NA TERRA. TOPO DE 60,3 MM, E ALTURA DE 6 METROS.		
020	30	UN	62.10.18 - REFLETOR DE ALUMÍNIO C/ BOCAL E-27		
021	250	UN	62.10.19 - REFLETOR DE ALUMÍNIO C/ BOCAL E-40		
022	250	UN	62.10.9 - REFLETOR DE ALUMINIO 400 W		
023	20	UN	62.10.17 - REFLETOR DE LED, POTÊNCIA DE 200W, BIVOLT, FATOR DE POTÊNCIA $\geq 0,95$, PROTEÇÃO CONTRA SURTO 12KV, PROTEÇÃO ELÉTRICA CONTRA CURTO-CIRCUITO, SOBRETENSÃO, SOBRECORRENTE E TEMPERATURA, ÍNDICE DE REPRODUÇÃO DE CORES > 70 , TEMPERATURA DE COR 5000K, VIDA ÚTIL DE 60000 HORAS, FLUXO LUMINOSO DE 26000 lm, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE PARAFUSOS E SUPORTE		
024	40	UN	56.65.13 - SUPORTE PARA TOPO DE POSTE COM ENCAIXE DE 60,3MM DE 02 PÉTALAS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, ENCAIXE DA PÉTALA DE 60,3MM		
025	40	UN	56.65.14 - SUPORTE PARA TOPO DE POSTE COM ENCAIXE DE 60,3MM DE 03 PÉTALAS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, ENCAIXE DA PÉTALA DE 60,3MM		
026	50	UN	56.65.8 - SUPORTE PARA TOPO DE POSTE COM ENCAIXE DE 60,3 MM DE 4 PÉTALAS, FABRICADO EM AÇO GALVANIZADO À FOGO, ENCAIXE DA PÉTALA DE 60,3 MM.		
TOTAL DO LOTE 02					
EMPRESA VENCEDORA:					

TOTAL GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos preços fixados, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução do fornecimento dos produtos, com todos os custos de: de mão de obra, materiais e equipamentos, cargas e descarga de materiais, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro.





CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, observada a publicação no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 4.1 -** Durante a vigência da Ata, os valores registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 ou de redução dos valores praticados no mercado.
- 4.2 -** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 4.3 -** Quando o valor inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao valor praticado no mercado o Município de Pirai deverá convocar o fornecedor visando negociação para redução de valores e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocados outros fornecedores eventualmente registrados para o item negociado.
- 4.4 -** Quando o valor de mercado tornar-se superior aos valores registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Pirai poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, podendo convocar os demais fornecedores eventualmente registrados para negociação.
- 4.5 -** Não havendo êxito nas negociações, o Município de Pirai procederá à revogação do item da Ata de Registro de Preços e adotará as medidas para obter contratação mais vantajosa.
- 4.6 -** Os valores revisados serão publicados no Informativo Oficial do Município de Pirai.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 5.1 -** Os produtos serão fornecidos de forma parcelada, a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, de acordo com as necessidades das unidades solicitantes e nas quantidades que esta vier a solicitar.
- 5.2 -** Os produtos serão entregues de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho, conforme solicitação de cada Secretaria;





- 5.4** - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo órgão solicitante do(s) mesmo(s) podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.
- 5.5** – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).
- 5.6**- A contratada compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1** - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do contratado, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.
- 6.2** - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.
- 6.3** - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SETIMA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1** – Caberá a Secretaria Municipal de Administração o gerenciamento e o controle da presente Ata, devendo:
- 7.1.1** - Gerenciar a ata de registro de preços, indicando os beneficiários do registro de preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do SRP;
- 7.1.2** – Periodicamente aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;
- 7.1.3** - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- 7.1.4** - Conduzir os procedimentos relativos à revisão dos preços registrados e à aplicação das penalidades.





CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1 - Ter conhecimento da ata de registro de preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 8.2 - Consultar o órgão gerenciador, quando necessitar contratar, a fim de obter a indicação do beneficiário do registro de preços, os respectivos quantitativos e preços registrados;
- 8.3 - Encaminhar ao órgão gerenciador às informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- 8.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato decorrente do SPR, por servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 de Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 8.5 - Conduzir os procedimentos relativos à aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em coordenação com o órgão gerenciador;
- 8.6 - Informar ao órgão gerenciador, quando o beneficiário do registro de preços não atender às condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços, ou recusar-se a firmar o contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 - Fornecer o objeto na forma e condições fixadas nesta Ata, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, em conformidade com o Edital e demais informações constantes do Pregão de Registro de Preços nº: 066/2019.
- 9.2 – Assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo de até 02 (dois) dias úteis;
- 9.3 - Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação anexa ao edital;
- 9.4 - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
- 9.5 - Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.6 - Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.7 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Pirai ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.





CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a Prefeitura Municipal de Pirai, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado às seguintes penalidades:

- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.

10.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.

10.3 - Após 5(cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a empresa contratada sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

10.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O fornecedor terá seu registro de preços cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.





- 11.2 - O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, será assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 11.3 - O fornecedor poderá solicitar o seu cancelamento do Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 – O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicada no Informativo Oficial do Município de Pirai, conforme disposto no art. 61 parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
- 12.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial de Registro de Preços nº: 066/2019.
- 12.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Pirai, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE PIRAI

Testemunhas





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Aquisição de material de elétrico, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr _____ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ expedida pelo _____, C.P.F. Nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº _____ doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Aquisição de material elétrico, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 066/2019, e seus anexos.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do CONTRATADO, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.





3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de forma parcelada em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

4.2 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo CONTRATANTE podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.3 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

4.4- A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

- CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

- CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação





pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

- 7.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 7.3- A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 7.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 7.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.





7.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

- CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Pirai - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Pirai, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS





ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de Aquisição de material elétrico, que fazem entre si o Município de Pirai e a Empresa

O Município de Pirai, CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr _____ e a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____ doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, portador da Carteira de Identidade Nº _____ expedida pelo _____, C.P.F. Nº _____, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo Nº _____ doravante denominado Processo e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 1993, e Lei Federal nº: 10.520, de 2002, atendidas às cláusulas e condições estipuladas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Objetiva este contrato a Aquisição de material elétrico, conforme as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 066/2019, e seus anexos.

- CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 – O valor global deste Contrato é de R\$ _____).

PARÁGRAFO ÚNICO

O valor ajustado inclui todos os custos de: mão de obra, materiais e equipamentos, carga e descarga do produto, frete, impostos, taxas ou quaisquer outros ônus federais, estaduais ou municipais, incluídos, bem como o lucro, enfim, tudo o que for necessário para perfeita execução do objeto deste contrato.

- CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será feito, de acordo com a entrega do(s) produto(s) e será efetuado pela Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, em moeda corrente do País, através de crédito em conta bancária do CONTRATADO, 30 (trinta) dias após o adimplemento do objeto e a apresentação dos correspondentes documentos de cobrança, devidamente atestados pelo setor competente, acompanhado da Certidão Negativa de Débito com INSS e do Certificado de Regularidade do FGTS.





3.2 - Em caso de atraso injustificado no pagamento, dentro do prazo acima estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pró rata tempore”, assim como, compensado financeiramente à taxa de 1% (um por cento) ao mês, pró rata dia, contados a partir do dia seguinte ao de seu vencimento e até o dia de seu efetivo pagamento.

3.3 - O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado na razão de 1 % (um por cento) ao mês pro rata dia, contados da data do seu efetivo pagamento.

- CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1 – O(s) produto(s) objeto desta licitação deverá(ão) ser entregue(s) de forma parcelada semanalmente em até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato, de acordo com a necessidade das unidades administrativas e nas quantidades que vierem a solicitar.

4.2 - O(s) produto(s) objeto desta licitação será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção realizada pelo CONTRATANTE podendo ser rejeitado caso desatenda as especificações exigidas.

4.3 – O recebimento do(s) produto(s) não configura o aceite, o qual ocorrerá conforme o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, somente, após a conferência quantitativa e qualitativa, realizada pela fiscalização, devidamente atestada(s) na(s) nota(s) fiscal(is) correspondente(s).

4.4- A CONTRATADA compromete-se a dar total garantia quanto à qualidade do produto, bem como efetuar a substituição imediata e totalmente às suas expensas, de qualquer produto fornecido comprovadamente fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do Anexo I do Edital.

- CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 – O preços contratados não sofrerão reajuste, de acordo como artigo 28 da Lei nº: 9.069, de 1995, e legislação complementar.

- CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1- A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.2 - A execução do Contrato estará sujeito à fiscalização da Prefeitura, através de servidor designado, aplicando-se no que couber as penalidades previstas neste edital, bem como as disposições legais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993, especialmente as normas referentes à rescisão dos contratos nos artigos nº 77 e 78.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1- A fiscalização da execução do contrato caberá à CONTRATANTE, a qual incumbirá a prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos na Legislação





pertinente e no Edital de Licitação, inclusive quando à aplicação das penalidades previstas neste Contrato e na legislação em vigor.

- 7.2- A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades conforme previsto no Edital de Licitação.
- 7.3- A CONTRATANTE terá direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito.
- 7.4- A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, à execução e às conseqüências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou perante terceiros; do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.

- CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

- 7.1 - Em caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital, da inexecução total ou parcial do contrato, poderá, a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA às seguintes penalidades:
- a) Advertência, na hipótese de execução irregular do contrato que não resulte prejuízo para a Administração;
 - b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do contrato;
 - c) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Pirai e terá cancelado o registro cadastral da Prefeitura municipal de Pirai, por prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese de execução irregular, atraso ou inexecução do contrato associado a ilícito penal.
- 7.2 - Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato por dia, que exceder ao prazo previsto para a entrega do produto.





7.3 - Após 5 (cinco) dias de atraso na entrega do(s) produto(s) a partir do prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido, ficando a CONTRATADA sujeita a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

7.4 - A penalidade será descontada do pagamento efetuado à Contratada, e caso o valor seja superior, se necessário quando for o caso, cobrado judicialmente.

- CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1- A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, Incisos I a XI, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme previsto no Artigo 78, Incisos XII a XVII, da Lei Federal Nº 8.666/93, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme previsto no Parágrafo 2º do Artigo 79 da Lei Nº 8.666/93.

8.2- As hipóteses de rescisão contratual deverão ser formalmente motivadas nos autos do processo, assegurado a CONTRATADA direito à prévia e ampla defesa.

- CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1- A despesa com a execução do presente Contrato, correrá à conta do elemento _____, Programa de Trabalho _____.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

10.1- Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Piraí - RJ, excluído qualquer outro.

E por se acharem, as partes, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, que a tudo estiveram presentes.

Piraí, _____ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

